



Diário Oficial

Nº 11.582 - Ano XLVI

Quarta-feira, 19 de abril de 2017

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICADO POR CONTER JUNÇÃO DE PALAVRAS NO D.O.M LEI Nº 15.379 DE 07 DE MARÇO DE 2017

Denomina Praça Isabel Berenguel uma praça pública do município de Campinas.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Isabel Berenguel o remanescente da Praça 01 (Qt. 1409; Código Cartográfico 3414.1183.0011) pertencente ao loteamento Vila Proost de Souza, situado entre a Rua Irmã Maria de Santa Paula Terrier (Rua A), a Rua Comendador Bernardo Alves Teixeira (Rua 01) e a divisa do loteamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Campinas, 07 de março de 2017

JÓNAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

Protocolado nº 2016/08/2665

Autoria: C.M.C - Ver. Jorge Schneider

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO DE RESPOSTA DE ESCLARECIMENTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2017

Processo Administrativo nº PMC.2016.00006016-10

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão Eletrônico nº 048/2017

Objeto: Contratação de empresa seguradora para realização de seguro das Unidades Educacionais de Educação Infantil.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, comunica que as respostas às solicitações de esclarecimentos formuladas por empresas interessadas, em relação ao Edital da licitação em epígrafe, estão disponíveis no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Campinas, 18 de abril de 2017

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Departamento Central de Compras-Diretor

DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS

EMPRESAS COM REGISTROS CADASTRAIS INDEFERIDOS POR NÃO APRESENTAREM OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À SATISFAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS DO ART. 27 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

PROTOCOLO: 16/10/44294

INTERESSADO: ARTESTRUTURAL ENGENHARIA E EVENTOS - EIRELI - EPP

CNPJ Nº: 08.623.577/0001-61

PROTOCOLO: 16/10/44753

INTERESSADO: EPT - ENGENHARIA E PESQUISAS TECNOLÓGICAS S/A

CNPJ Nº: 60.730.645/0001-01

PROTOCOLO: 16/10/45845

INTERESSADO: ESTRA ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ Nº: 45.874.831/0001-20

Campinas, 18 de abril de 2017

COMISSÃO JULGADORA DE REGISTROS CADASTRAIS

KATIA CILENE RUELLA

Presidente

GILDOMAR ALEXANDRE SANTIAGO

Membro

ODAIR ROBERTO TOZO

Membro

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO

Processo Administrativo nº PMC.2016.00007524-05 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos Modalidade: Pregão Eletrônico nº 20/17. Ata de Registro de Preços nº 128/17 Detentora da Ata: ABRACOR COMERCIAL LTDA. - ÉPP CNPJ nº 52.953.494/0001-22 Objeto: Registro de preços de fertilizante orgânico e calcário mineral Preço Unitário: Itens 01 (R\$ 139,99) e 02 (R\$ 139,99) Prazo: 12 meses Assinatura: 18/04/2017.

Processo Administrativo nº PMC.2016.00007524-05 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos Modalidade: Pregão Eletrônico nº 20/17. Ata de Registro de Preços nº 129/17 Detentora da Ata: FBA - AGROPECUÁRIA LTDA. - ÉPP

CNPJ nº 04.423.260/0001-20 Objeto: Registro de preços de fertilizante orgânico e calcário mineral Preço Unitário: Item 03 (R\$ 14,90) Prazo: 12 meses Assinatura: 18/04/2017.

Processo Administrativo nº PMC.2016.00003271-19 Interessado: Secretaria Municipal de Educação Contratada: COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS CNPJ nº 61.856.571/0001-17 Termo de Contratonº 48/17 Objeto: Fornecimento de gás canalizado Valor: R\$ 127.553,40 Prazo: 60 meses Assinatura: 18/04/2017.

Processo Administrativo nº PMC.2016.00008052-91 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos Modalidade: Pregão Eletrônico nº 17/17. Ata de Registro de Preços nº 130/17 Detentora da Ata: D' A FAZENDA MADEIRAS LTDA. - ME CNPJ nº 05.473.900/0001-70 Objeto: Registro de preços de dormentes ferroviários Preço Unitário: Item 01 (R\$ 207,00) Prazo: 12 meses Assinatura: 18/04/2017.

Processo Administrativo nº PMC.2016.00008052-91 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos Modalidade: Pregão Eletrônico nº 17/17. Ata de Registro de Preços nº 131/17 Detentora da Ata: MADEIRAS OURO PRETO LTDA. - ME CNPJ nº 09.516.264/0001-77 Objeto: Registro de preços de dormentes ferroviários Preço Unitário: Item 02 (R\$ 198,00) Prazo: 12 meses Assinatura: 18/04/2017.

Processo Administrativo nº PMC.2016.00006682-85 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde Modalidade: Pregão Eletrônico nº 378/16 Contratada: NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - ME CNPJ nº 14.595.725/0001-84 Termo de Rerratificação nº 02/17 Objeto da rerratificação: Retificação do Item 26 da Ata de Registro de Preços nº 87/17. Assinatura: 18/04/2017.

DEPARTAMENTO DE PROCESSOS DISCIPLINARES INVESTIGATÓRIOS - DPDI

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR PROTOCOLADO Nº 17/10/9.593

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO DEPARTAMENTO DE PROCESSOS DISCIPLINARES E INVESTIGATÓRIOS

EM 17 DE ABRIL DE 2017

De Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Protocolado nº 2017/10/9.593

Diante dos elementos constantes do protocolado de nº 2017/10/9.593, referente ao pedido de certidão de inteiro teor do protocolado de nº 2014/10/11.024 pelo interessado, Sr. Joaquim Fernando Pedroso Junqueira Franco, decido pelo deferimento do pedido, a fim de conceder a certidão do citado protocolado, vez que preenchidos os requisitos do artigo 5º, da Constituição Federal e Lei Federal nº 12.527/11, nos termos dos despachos a fls. 05/06, encontrando-se os documentos a disposição na Coordenadoria Setorial de Expediente de Gabinete do Prefeito para retirada.

Campinas, 17 de abril de 2017

GILBERTO BIZZI FILHO

Diretor Do Departamento De Processos Disciplinares E Investi

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

NOTIFICAÇÃO - AUTUADA

Nos termos do artigo 55, do Decreto Municipal nº 18.922/2015, por não ter sido possível a notificação postal da empresa autuada, fica esta notificada para no prazo de 10 (dez) dias tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância, e querendo, pague a multa cominada na r. decisão ou apresente recurso, conforme disposto nos artigos 46, § 2º e 49, do Decreto Federal 2.181/97.

PROCESSO	INTERESSADO	AUTUADA
2014/09/00885PPC	SMAJ	BANCO ITAÚ S/A
2014/09/01221PPC	SMAJ	HOT SUMMER COM. CONFECÇÕES LTDA
2014/09/00313PPC	SMAJ	CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
2014/09/02104PPC	SMAJ	BANCO ITAÚ S/A
2017/09/02075PPC	SMAJ	FLG SUPERMERCADO E SOCIEDADE LTDA
2014/09/04243PPC	SMAJ	RODRIGO AMARAL FERNANDEZ - ME
2014/09/01712PPC	SMAJ	BANCO ITAÚ - UNIBANCO S/A
2014/09/01552PPC	SMAJ	DISFREL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
2014/09/04695PPC	SMAJ	C.E. MEDEIROS - ME
2014/09/04584PPC	SMAJ	ULI COSMETICOS - ME
2014/09/04430PPC	SMAJ	BOLACHÃO
2014/09/04416PPC	SMAJ	DISFREL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
2014/09/04415PPC	SMAJ	DISFREL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
2014/09/02536PPC	SMAJ	DEFINE CABELOS LTDA - ME
2014/09/04321PPC	SMAJ	PIMENTA E FILHOS SUPERMERCADOS
2014/09/02437PPC	SMAJ	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
2014/09/00364PPC	SMAJ	PIMENTA E FILHOS SUPERMERCADOS
2014/09/00290PPC	SMAJ	PIMENTA E FILHOS SUPERMERCADOS

2014/09/00408PPC	SMAJ	HOSPITAL SANTA EDWIGES S/A
2014/09/00270PPC	SMAJ	POUCAS HORAS
2014/09/00521PPC	SMAJ	PANIFICADORA PANI - MIX LTDA - ME

Campinas, 18 de abril de 2017

YARA PUPO

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA NOTIFICAÇÃO - AUTUADA

Por não ter sido possível a notificação postal da empresa autuada, fica esta notificada para no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de 2ª Instância, da qual não cabe mais recurso, conforme artigo 53, do Decreto Federal 2.181/97.

PROCESSO	INTERESSADO	AUTUADA
2014/09/00133PPC	SMAJ	BANCO ITAÚ S/A

Campinas, 18 de abril de 2017

YARA PUPO

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA Despacho da Diretoria

Por não ter sido possível a notificação postal das partes, ficam estas notificadas para no prazo de 10 (dez) dias tomar ciência da r. decisão administrativa de 2ª Instância, da qual não cabe mais recurso, conforme artigo 53, do Decreto Federal 2.181/97.

PROCESSO	RECLAMANTE	RECLAMADA (S)
2016/09/01192PPC	RODRIGO PICCOLI DE MARCHI	SONHO'S DOURADOS

Campinas, 18 de abril de 2017

YARA PUPO

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA NOTIFICAÇÃO - RECLAMADA

Por não ter sido possível a notificação postal da empresa reclamada, fica esta notificada para no prazo de 10 (dez) dias tomar ciência da r. decisão administrativa de 2ª Instância, da qual não cabe mais recurso, conforme artigo 53, do Decreto Federal 2.181/97.

PROCESSO	RECLAMANTE	RECLAMADA (S)
2014/09/00558PPC	JOÃO PAULO PEREIRA	AUTO ESCOLA CATEDRAL

Campinas, 18 de abril de 2017

YARA PUPO

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 151 DE 23 DE JUNHO DE 2016,
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 12 DE JULHO
DE 2016

Claudiney Rodrigues Carrasco, Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 10 da Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro 1987 e Decreto Municipal 9585 de 11 de Agosto de 1988, baseando-se em decisão do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas, CONDEPACC, do qual é presidente, **RESOLVE**:

ONDE SE LÊ:

Art. 2º; Inciso III;

...c- Loteamento Jardim Santa Genebra:

1- Quarteirão 30013 - Lote 17-MOD-GL;

2- Quarteirão 395 - Lotes 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16;

3- Quarteirão 396 - Lotes 01, 02, 34, 35, 36, 37, 38, 38 A;

4- Quarteirão 398 - Lotes 06, 07, 08, 09-A, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21-A-SUB e 22;

5- Quarteirão 399 - Todos os lotes;

6- Quarteirão 400 - Todos os lotes;

7- Quarteirão 402 - Todos os lotes;

8- Quarteirão 403 - Todos os lotes;

9- Quarteirão 404 - Todos os lotes;

10- Quarteirão 11 - Lotes 10-SUB, 09, 08-SUB, 07-SUB, 06, 03, 01-E2, 11, 02, 01, 04, 05, 06, 07 e 08-UNI;

11- Quarteirão 12 - Lotes 11, 12-SUB e 13.

LEIA-SE:

Art. 2º; Inciso III;

...c- Loteamento Jardim Santa Genebra:

1- Quarteirão 30013 - Lote 17-MOD-GL;

2- Quarteirão 395 - Lotes 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16;

3- Quarteirão 396 - Lotes 01, 02, 34, 35, 36, 37, 38, 38 A;

4- Quarteirão 398 - Lotes 06, 07, 08, 09-A, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21-A-SUB e 22;

5- Quarteirão 399 - Todos os lotes;

6- Quarteirão 400 - Todos os lotes;

7- Quarteirão 401 - Todos os lotes;

8- Quarteirão 402 - Todos os lotes;

9- Quarteirão 403 - Todos os lotes;

10- Quarteirão 404 - Todos os lotes;

11- Quarteirão 11 - Lotes 10-SUB, 09, 08-SUB, 07-SUB, 06, 03, 01-E2, 11, 02, 01, 04, 05, 06, 07 e 08-UNI;

12- Quarteirão 12 - Lotes 11, 12-SUB e 13.

Campinas, 13 de abril de 2017

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCOSecretário Municipal de Cultura
Presidente do Condepacc

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO SME Nº 99/2017

A Secretária Municipal de Educação no uso das atribuições de seu cargo, **CONSIDERANDO** a Constituição Federal, Art. 37, incisos XVI e XVII; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 12.987, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas, especialmente seu artigo 11; **CONSIDERANDO** a Resolução SME/SMRH Nº 001/2009, de 26/11/2009; **COMUNICA** a sétima relação de servidores que tiveram sua acumulação remunerada de cargos, de empregos ou de funções públicas **DEFERIDA** pela chefia imediata.

MATRÍCULA	NOME
663565	YONARA SANT ANNA GONÇALVES
687871	SEVANE MARIA CORTIJO COSTA PINHEIRO
959677	BEATRIZ MARIA MARIALVA DE MORAES
1025317	ROB NEY RODRIGUES
1031457	MONICA APARECIDA QUEIROZ
1090950	MARIANGELA COELHO DE CARO CAMILO
1092740	DULCE HELENA FORTUNATO PAIOLA
1096214	SIMONE RIBEIRO SCALDELAI
1103580	LUCIANE CLAUDIA RIGOLIN BERNARDES
1110900	MARIO FERREIRA DE CASTRO
1145550	SORAIA RIZK RIBAS DE ALCÂNTARA
1195174	SILVANA VIEIRA VENTURINI MAZZO
1195816	JANE GERODO GARCIA

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPrensa OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br
br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

1196588	GISELLE ALESSANDRA MARCHI
1196642	ZELMA REGINA BOSCO
1220365	GUILHERME RODRIGUES DOS REIS
1264133	MARCIA APARECIDA TEIXEIRA DE SOUZA
1322834	MARIA APARECIDA SOUZA DE BRITO

Campinas, 18 de abril de 2017
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Secretária Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº 100/2017

A Secretária Municipal de Educação no uso das atribuições de seu cargo, **CONSIDERANDO** a Constituição Federal, Art. 37, incisos XVI e XVII; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 12.987, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas, especialmente seu artigo 11; **CONSIDERANDO** a Resolução SME/SMRH Nº 001/2009, de 26/11/2009; **COMUNICA** que a servidora ELAINE ANDRADE PERES FERNANDES, matrícula 1318195, deixou de acumular cargos públicos a partir de 27/03/2017.

Campinas, 18 de abril de 2017
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública nº 01/17 - Processo Administrativo nº 2016.00006108-72 Interessado: Secretaria Municipal de Educação - **Objeto:** O objeto do presente edital é o processo de seleção de cooperativas e associações representativas de agricultores familiares, para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE.

Produtos:

Hortifrutí, conforme relação do edital.

Entrega da documentação: O prazo para entrega da documentação será até às **16h30 min.** do dia **16/05/2017**, no Protocolo Geral, endereçada à Comissão Permanente de Chamada Pública, na Secretaria Municipal de Educação, Paço Municipal na Avenida Anchieta n.º 200, 9º andar, Sala 09 - Coordenadoria de Nutrição - Palácio dos Jequitibás - Campinas - SP.

Disponibilidade do edital A partir das 9:00 horas do dia **24/04/2017**, para consulta, ou para retirada, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Anchieta n.º 200, 9º andar, Campinas (SP), das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min. O edital será disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico www.campinas.sp.gov.br/educacao.

A análise dos documentos de habilitação e projetos de vendas será realizada no dia **24/05/2017 às 09h30 min.**, na presença dos representantes das cooperativas/ associações e demais participantes.

Campinas, 18 de abril de 2017

Comissão Permanente de Chamada Pública

Ciente. Publique-se.

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Secretária Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº 101/2017

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas competências, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal 12.987, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas e dá outras providências e suas alterações; **CONSIDERANDO** a Resolução SME Nº 04/2017, republicada por conter alterações em DOM 01/02/2017 e que dispõe sobre o processo de atribuição, em regime de substituição, de Agrupamentos, Ciclos, Aulas, Turmas e Blocos de Unidades Educacionais aos Professores da Rede Municipal de Ensino de Campinas, e **CONSIDERANDO** a Resolução SME/SMRH 001/2009 publicada em DOM 26/11/2009 e que dispõe sobre a acumulação de cargos públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação,

COMUNICA:

Ficam convocados os professores Adjuntos I, abaixo relacionados, para participarem de **sessão presencial** de atribuição em regime de substituição, conforme descrito:

Dia: 24/04/2017 - 2ª feira.

Local: Paço Municipal - 14º andar - sala de reuniões.

End.: Av. Anchieta, nº 200, Campinas, SP.

Horário: 14h00min.

COMUNICADO SME Nº 101/2017

NOME	MATRÍCULA	CLASS.
ANGELICA MORENO SIQUEIRA CRUZ	1195328	51
CINTHIA SOUBEIHE RHORMENS	1288008	123
ARIADNE DE CAMPOS REIS	1192884	137
BARBARA CRISTINE DE MORAES VASCONCELOS	1193023	143
VANESSA GRUA FERREIRA	1192760	157
JOSELI OLIVEIRA DA ROCHA	1207571	165
ISABEL CRISTINA DA COSTA	1194798	180
HOSANA MARIA MORENO BASTOS	1288334	206
KESIA OZELIA DA SILVA OTERO	1287982	215

Campinas, 18 de abril de 2017
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Secretária Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2017/10/11.164

Interessada: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

Objeto: Contratação direta de fornecimento de energia elétrica pela CPFL para os imóveis sob a responsabilidade da FUMEC.

RATIFICAÇÃO

Com base no que consta nos autos do protocolo nº **2017/10/11.164**, ratifico a dispensa de licitação para a contratação da empresa **COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL**, CNPJ/MF nº 33.050.196/0001-88, para a celebração de contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, cujo objeto é o fornecimento de energia elétrica para os imóveis sob a responsabilidade da FUMEC e bem como a despesa no valor de R\$ 153.804,00 (cento e cinquenta e três mil oitocentos e quatro reais), devendo onerar o presente exercício o valor de R\$ 102.536,00 (cento e dois mil quinhentos e trinta e seis reais) e o restante o exercício de 2018, nas dotações orçamentárias nº 60401.12.363.1083.4345.339039 FR 200.000, 60402.12.122.1085.4344.339039 FR 220.000 e 60404.12.366.1084.4346.339039 FR 220.000.

Campinas, 13 de abril de 2017
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Secretária Municipal de Educação e Presidenta da FUMEC / CEPROCAMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2017/10/11.164

Interessada: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

Objeto: Contratação direta de fornecimento de energia elétrica pela CPFL para os imóveis sob a responsabilidade da FUMEC.

DESPACHO:

Diante dos elementos que constam nos autos, **AUTORIZO:**

1. A contratação direta da **Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, CNPJ/MF nº 33.050.196/0001-88** pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, tendo como objeto o serviço em referência, no valor de R\$ 153.804,00 (cento e cinquenta e três mil oitocentos e quatro reais);

2. A despesa respectiva no valor global de R\$ 153.804,00 (cento e cinquenta e três mil oitocentos e quatro reais), devendo onerar o presente exercício o valor de R\$ 102.536,00 (cento e dois mil quinhentos e trinta e seis reais) e o restante o exercício de 2018, nas dotações orçamentárias nº 60401.12.363.1083.4345.339039 FR 200.000, 60402.12.122.1085.4344.339039 FR 220.000 e 60404.12.366.1084.4346.339039 FR 220.000.

3. À Procuradoria e Assessoria Jurídica para a formalização do termo de contrato.

Campinas, 13 de abril de 2017
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Secretária Municipal de Educação e Presidenta da FUMEC / CEPROCAMP

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14/2017

Pregão Eletrônico nº. 14/2017. Processo Administrativo nº. 2017/10/2448. Objeto: Registro de preços para prestação de serviço de intermediação da compra de passagens aéreas, abrangendo emissão, alteração e cancelamento de bilhetes (nacionais e internacionais), e da reserva de hospedagem, para utilização da FUMEC/CEPROCAMP, conforme especificações constantes do ANEXO I - PROJETO BÁSICO. **Interessada:** FUMEC. **Detentora:** TITA EVENTOS EIRELI - EPP. **Valor:** R\$ 1,30. **Assinatura:** 17/04/2017. **Vigência:** 12 meses a contar da data da assinatura (17/04/2017 a 16/04/2018).

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESTIMATIVA DE PASSAGENS E/OU DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO POR AGENCIAMENTO/TRANSAÇÃO	TOTAL DO ITEM
1	SERVIÇO DE HOTELARIA - AGRUPAMENTO DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA PREGÃO ELETRÔNICO	130	0,01	R\$ 1,30

Campinas, 17 de abril de 2017
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Secretária Municipal de Educação e Presidenta da FUMEC / CEPROCAMP

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. PRESIDENTE DA FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo Nº 2016/10/36.828

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária

Pregão Eletrônico: 05/2017

Objeto: Registro de Preço para fornecimento de gêneros alimentícios (café, chá, açúcar, adoçante e biscoitos) para atender as necessidades da FUMEC/CEPROCAMP.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, AUTORIZO, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 05/2017, a despesa no valor total R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), a favor da empresa: DILAINI ENCARNÇÃO GALHARDO LOLI - ME; CNPJ sob nº 07.993.274/0001-78.

A área de Gestão Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 12 de abril de 2017
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Secretária Municipal de Educação e Presidenta da FUMEC / CEPROCAMP

ESCLARECIMENTO DE QUESTIONAMENTO

ASSUNTO: Pregão Eletrônico nº 18/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2017/10/08348

INTERESSADO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

OBJETO: Contratação de empresa seguradora para a realização de seguro tipo multirrisco para segurar 13 (treze) unidades da FUMEC/CEPROCAMP no Município de Campinas, conforme relação dos endereços e valores constantes no Anexo I-A - Relação das Unidades da FUMEC/CEPROCAMP, de acordo com condições e especificações constantes do ANEXO I- PROJETO BÁSICO.

OFERTA DE COMPRA (OC): 8244028010020170C00017

A Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, por intermédio do

Pregoeiro, após consulta ao autor do Projeto Básico, apresenta resposta à solicitação de esclarecimento formulada pela empresa SOMPO SEGUROS S/A., através da BEC - Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo:

Questionamento 1:

Pergunta 01 - Quanto a cobertura de Vendaval, solicitamos informar se esta, contempla os bens ao ar livre, uma vez que se na cobertura de Vendaval, os bens ao ar livre estiverem inclusos, haverá agravo de prêmio para esta cobertura.

Respostas:

1) A cobertura da Vendaval não contempla os bens ao ar livre.

Com base na Manifestação acima, ratificamos a decisão e mantemos o Prazo de Entrega e o Edital inalterados.

Campinas, 18 de abril de 2017
LUCAS GIMENEZ PAVANELLO
 Pregoeiro FUMEC/CEPROCAMP

EXTRATO

Processo Eletrônico Fumec: 2017.00000008-96. **Interessada:** FUMEC. **Modalidade:** Contratação Direta nº. 03/2017. **Contratada:** IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP. **Termo de Contrato nº.** 07/2017. **Objeto:** Prestação de serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse da contratante, pelo sistema "on-line", nos respectivos cadernos do "Diário Oficial do Estado de São Paulo". **Valor:** R\$ 4.000,00. **Assinatura:** 13/03/2017. **Vigência:** 12 meses contados de sua assinatura (13/03/2017 a 12/03/2018).

Campinas, 18 de abril de 2017
SOLANGE VILON KOHN PELICER
 Secretária Municipal de Educação e Presidenteda FUMEC / CEPROCAMP

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

CONVOCAÇÃO - REUNIÃO PLENÁRIA

A Presidência da Junta de Recursos Tributários, com base na sua competência prevista no artigo 20, IV, da Lei Municipal 8.129/94, convoca todos os Srs. Julgadores e Representantes Fiscais para a **Reunião Plenária**, de caráter ordinário, a se realizar **AS 8H30MIN DO DIA 26/04/2017**, em primeira convocação, nos termos do seu Regimento Interno, no Palácio dos Jequitibás, localizado na Av. Anchieta, 200 - **14º andar** - **Plenário SMAJ**, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo:

01) PROTOCOLO 2011/03/08098

Recorrente: J CAPRINI GRÁFICA E EDITORA LTDA.

Advogado: Helcio Honda OAB/SP nº90.389

Recurso de Revisão: Protocolo nº 2014/10/02627

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM nº002110/2011

Relator: Célia Alvarez Gamallo Piassi

02) PROTOCOLO 2011/03/15272

Interessado: AUTILOG SOLUÇÕES EM AUTOMAÇÃO LTDA.

Advogado: José Roberto de Oliveira Junio - OAB/SP nº149.891

Recorrente: Representação Fiscal

Recurso de Revisão: Protocolo nº 2016/10/27132

Tributo/Assunto: ISSQN/AIIM nº000823/2012

Relator: Enio Lima Neves

03) PROTOCOLO 2011/03/01271

Recorrente: BANCO SANTANDER S/A

Advogado: Vanessa Pereira Rodrigues Domene - OAB/SP nº158.120

Recurso de Revisão: Protocolo nº 2015/03/17638

Recorrente: Representação Fiscal

Recurso de Revisão: Protocolo nº 2015/10/32750

Tributo/Assunto: ISSQN/AIIM nº01945/2011

Relator: José Antônio Khattar

04) PROTOCOLO 2009/03/12073

Recorrente: CIA. PIRATININGA DE FORÇA E LUZ

Advogado: Luciano Burti Maldonado - OAB/SP nº226.171

Recurso de Revisão: Protocolo nº 2016/10/41431

Tributo/Assunto: ISSQN/AIIM nº000557/2009

Relator: César Yukio Saito

05) PROTOCOLO 2011/03/08097

Recorrente: J CAPRINI GRÁFICA E EDITORA LTDA.

Advogado: Helcio Honda OAB/SP nº90.389

Recurso de Revisão: Protocolo nº 2013/10/46791

Recorrente: Representação Fiscal

Recurso de Revisão: Protocolo nº 2013/10/46963

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM nº002109/2011

Relator: Carlos Eduardo de Oliveira

06) PROTOCOLO 2009/03/12100

Recorrente: TRANSBANK SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

Advogado: Daniel Vitor Bellan - OAB/SP nº174.745

Recurso de Revisão: Protocolo nº 2016/11/11348

Tributo/Assunto: ISSQN/AIIM nº001593/2009

Relator: Brenno Menezes Soares

OBSERVAÇÕES - Como previsto no Regimento Interno da JRT: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima Reunião Plenária, independente de nova publicação de pauta (artigo 17, § 2º); b) a sustentação oral se dará conforme artigo 23.

EDGAR VALVERDE

Presidente da Junta de Recursos Tributários - AFTM matr. nº45.894-5

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Diretor

EDITAL 23/2017 - NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - DCCA/SMF

O Diretor do Departamento de Cobrança e Controle de Arrecadação no uso de suas atribuições, nos termos do inciso IV do artigo 21 da Lei Municipal nº 13.104/2007, NOTIFICA os interessados que, de acordo com os registros de nossos sistemas, os acordos listados abaixo, firmados com os beneficiários da Lei Municipal nº 14.866/2014 (REFIS/2014), possuem parcelas em atraso, o que ensejará sua rescisão, nos termos do artigo 13 da mencionada lei.

Na eventualidade de essa dívida já ter sido paga ou extinta por outra modalidade, compareça, pessoalmente ou através de seu representante legal, em um dos postos de atendimento Porta Aberta até 25/04/2017, munido do documento comprobatório da respectiva extinção. Para verificar os locais e horários de atendimento, acesse: www.campinas.sp.gov.br/porta-aberta.

Mantida a inadimplência até a data informada acima, o acordo será rescindido e o Saldo Devedor (ou Valor Residual) será calculado com os acréscimos previstos na legislação aplicável, bem como com a reincorporação integral dos benefícios concedidos.

DOCUMENTO	CONTRIBUINTE
417684/2014	ANTONIO MORETI
419032/2014	SERGIO EDUARDO FLUD
419593/2014	RUTE BUENO DE CAMARGO
422754/2014	RECOCAR COMERCIO DE PECAS E REP AUTOM LT
422973/2014	APARECIDO SOARES DE OLIVEIRA
425466/2014	MARIO TADEU CEZAR BENTO
433240/2014	JAIRO JANIO ALVES DE ALMEIDA
435176/2014	D.D.CAMP SERVICOS DE DESINSETIZ.S/C LTDA
435923/2014	LUIZ CARLOS DE ARRUDA
436635/2014	ESPOLIO DE JORGE CHINIARA BATBUTA
436648/2014	ESPOLIO DE JORGE CHINIARA BATBUTA
436814/2014	ESPOLIO DE JORGE CHINIARA BATBUTA
436816/2014	ESPOLIO DE JORGE CHINIARA BATBUTA
436973/2014	CONDOMINIO EDIFICIO PORTAL DA LAGOA
437052/2014	ESPOLIO DE ALFREDO FRANCO CARDOSO
440649/2015	BASSOLI - ARQUITETURA E PLANEJAMENTO URBANO LTDA.
440655/2015	BASSOLI - ARQUITETURA E PLANEJAMENTO URBANO LTDA.

Campinas, 18 de abril de 2017

MARCOS ALEXIO PASSOS DE ALMEIDA

Diretor DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo: 2015/03/12280

Interessado: ENP ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 311,9966 UFIC, reconhecido pelo Departamento de Receitas Mobiliárias, referente aos valores recolhidos em duplicidade para o lançamento de ISSQN - 2011, lançado para o CCM 186.549-8, em favor do contribuinte, publicado no Diário Oficial do Município em 17/02/2017, será processada pela forma de compensação, nos moldes dos artigos 163 e 170 da Lei Federal 5.172/66 - CTN, art. 44 ao 54 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não houver débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2017/03/2061

Interessado: Wagner Xavier

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e, ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 250,0789 UFIC**, proveniente do valor recolhido equivocadamente nas parcelas 09, 10, e 12 a 21 do carnê IPTU/Taxas 2014-X1000, concernente ao imóvel de código cartográfico **3323.31.98.0785.01008**, nos moldes do parágrafo único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007, sendo o imóvel correto a receber o pagamento o codificado pelo nº **3323.31.98.0785.07008**. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação**, nos moldes dos artigos 42 ao 45, da Lei Municipal 13.104/2007 ou por restituição, caso após efetivado o procedimento de compensação restar crédito em nome do contribuinte e não houver débitos exigíveis em seu nome, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Ainda, **de-termino** a reativação do débito das parcelas 10, 15, 16 e 17, relativas ao IPTU/Taxas 2014-X1000 lançado para o imóvel 3323.31.98.0785.01008.

Protocolo: 2017/03/3340

Interessado: EMERSON ROBERTO STRUMENDO

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 39,8114 UFIC** - decorrente do

recolhimento em duplicidade para a(s) parcela(s) cota única do carnê de IPTU/Taxas lançado em 2017- emissão 01/2017, para o imóvel 3362.63.45.0278.01001, nos moldes artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2017/03/5704

Interessado: Percio Bueno Braz

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 482,2296 UFIC**, proveniente do valor recolhido em duplicidade na Cota Única do IPTU 2017, relativo ao imóvel cadastrado sob o nº 4153.24.35.0177.01001, nos moldes do parágrafo único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes dos artigos 42 a 45 da Lei Municipal 13.104/2007 ou pela forma de compensação, caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2017/03/06540

Interessado: MARCELO GIALLUCA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 116,5450 UFIC's**, decorrente do recolhimento em duplicidade para a parcela 01/11 do carnê de IPTU/Taxas lançado em 2017- emissão 01/2017, para o imóvel 3452.54.24.0077.00000, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não haja outros débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2017/03/6547

Interessado: RITA DE CASSIA COVRE

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento de crédito apurado no valor de 52,9115 UFIC's**, referente ao valor recolhido para o Acordo nº 449371/2015 (X-1000 - 2012 e 2013), proporcional ao exercício de 2013, para o imóvel cartográfico nº 3361.51.83.0295.01001, não considerado no momento do recálculo deste exercício em 07/2015, lançado para o mesmo imóvel, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao DRI para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo: 2017/03/6569

Interessado: JOAO BATISTA SOUZA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de Aproveitamento do crédito tributário pago indevidamente no valor de 287,8817 UFIC** - decorrente do recolhimento do Acordo nº 462581/2016 (exercícios 2012, 2014 e 2015), proporcionalmente ao IPTU/Taxas 2014 e 2015, para o imóvel 3321.64.81.0115.01001, não aproveitado na reemissão ocorrida em março/2017, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento ainda restar crédito em favor do contribuinte, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo ao DRI para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo: 2017/03/6606

Interessado: Neide Peralta Secco

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e, ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 122,8399 UFIC**, referente ao recolhimento em duplicidade Cota Única do IPTU 2017, relativo ao imóvel cadastrado sob o nº 3364.24.11.0140.00000, nos moldes do parágrafo único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação**, nos moldes dos artigos 42 a 45 da Lei Municipal 13.104/2007, ou por restituição, caso após efetivado o procedimento de compensação restar crédito em nome do contribuinte e não houver débitos exigíveis em seu nome, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2017/03/6626

Interessado: William Monquero

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e, ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 21,4854 UFIC**, referente ao recolhimento em duplicidade na parcela 01/06 do IPTU/Taxas 2017, relativo ao imóvel cadastrado sob o nº 3461.33.07.0252.00000, nos moldes do parágrafo único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação**, nos moldes dos artigos 42 a 45 da Lei Municipal 13.104/2007, ou por restituição, caso após efetivado o procedimento de compensação restar crédito em nome do contribuinte e não houver débitos exigíveis em seu nome, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2017/03/7359

Interessado: Eduardo Verinaud Santos

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e, ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 23,5006 UFIC**, referente ao recolhimento em duplicidade na parcela 01/03 do IPTU/Taxas 2017, relativo ao imóvel cadastrado sob o nº 3423.11.63.0079.01010, nos moldes do parágrafo único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação**, nos moldes dos artigos 42 a 45 da Lei Municipal 13.104/2007, ou por restituição, caso após efetivado o procedimento de compensação restar crédito em nome do contribuinte e não houver débitos exigíveis em seu nome, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2017/03/7367

Interessado: Cooperativa Habitacional dos Educadores de Campinas

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento de crédito apurado, no valor de 321,5665 UFIC**, referente ao recolhimento na parcela 02/11 do carnê IPTU/Taxas 2017, emissão 01/2017, relativo ao imóvel 3242.43.65.0001.01001, não considerado no momento do recálculo do exercício, em 03/2017, utilizando o valor para **quitação parcial** do lançamento 03/2017, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao DRI, para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo: 2017/40/76

Interessado: Antonio Carlos Gídaro

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e, ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 47,3140 UFIC**, referente aos recolhimentos em duplicidade nas parcelas 01 e 02 do IPTU/Taxas 2015, relativo ao imóvel cadastrado sob o nº 3423.11.36.0614.01016, nos moldes do parágrafo único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação**, nos moldes dos artigos 42 a 45 da Lei Municipal 13.104/2007, ou por restituição, caso após efetivado o procedimento de compensação restar crédito em nome do contribuinte e não houver débitos exigíveis em seu nome, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 18 de abril de 2017

LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

SETOR DE ITBI - DRI NOTIFICAÇÃO FISCAL

PROTOCOLADO nº 2012/10/19908

INTERESSADO: BETEL ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LIMITADA (CNPJ: 15.284.776/0001-58)

ASSUNTO: Lançamento de ITBI sobre imóvel incorporado ao patrimônio empresarial decorrente de integralização de capital social.

Notifica-se o contribuinte acima identificado, nos termos dos artigos 21, inciso IV, 22 e 29, da Lei Municipal nº 13.104/2007, do lançamento do Auto de Infração e de Imposição de Multa - AIIM de ITBI nº 001585/2017, abaixo descrito.

O contribuinte fica notificado da obrigação de pagar o presente imposto ou impugná-lo, no prazo de 30 (trinta) dias do seu recebimento, conforme artigo 34, caput, da mesma lei. Na hipótese de opção pelo pagamento, o autuado deve, munido desta notificação, requerer o boleto correspondente através dos seguintes canais de atendimento:

- comparecimento em um dos postos do Atendimento Porta Aberta (veja no site: www.campinas.sp.gov.br/porta-aberta os locais e horários de atendimento);
- Através do Serviço de Atendimento ao Contribuinte - SAC pelo telefone (19) 3755-6000 ou pelo endereço eletrônico: sac@campinas.sp.gov.br.

Para impugnar o AIIM lançado, o autuado deve protocolar, individualmente por AIIM, no Protocolado Geral, no térreo do Paço Municipal, requerimento devidamente instruído e fundamentado com as provas do alegado. Identificar na petição o protocolado do AIIM impugnado e o correspondente número do AIIM.

FUNDAMENTO LEGAL:

IMPOSTO: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigos 1º, 2º, caput; 7º, inciso I; 9º, 12 e 14, inciso II, alínea "g"

JUROS: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 21, inciso I

MULTA Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 18, inciso I

AIIM 001585/2017 (protocolado nº 2017/03/7762)

Constituição do crédito tributário do ITBI relativo a integralização do imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3234.51.74.0591.01001 ao patrimônio da empresa **BETEL ADMINISTRADORA DE BENS LIMITADA** pela sócia: **LARA LÚCIA ABRAHÃO DE SOUZA MAZON**, conforme instrumento particular de contrato de constituição da sociedade datado de 01/02/2012, face o **não atendimento da condição resolutória** estabelecida na decisão da diretoria do DRI publicada no Diário Oficial do Município em 03/10/2012, através do protocolado nº 2012/10/19908, haja vista que constatada a preponderância de atividades imobiliárias nos três anos seguintes à aquisição do imóvel nos termos do artigo 6º, caput e § 3º da Lei Municipal nº 12.391/2005, com aplicação de multa punitiva decorrente da instauração da ação fiscal nº 106/2017JC determinada pela OAF nº 316/2016, protocolizada sob nº 2016.0000.9318-31.

Data do fato gerador: 01/02/2012

Base de Cálculo: R\$ 653.984,85

Valor do Imposto em 18/04/2017: R\$ 30.660,94

JOSE CARLOS RIBEIRO DA SILVA - MATRÍCULA 109.867-5

Auditor Fiscal Tributário

SETOR DE ITBI - DRI NOTIFICAÇÃO FISCAL

PROTOCOLADO nº 2012/10/19909

INTERESSADO: BETEL ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LIMITADA (CNPJ: 15.284.776/0001-58)

ASSUNTO: Lançamento de ITBI sobre imóvel incorporado ao patrimônio empresarial decorrente de integralização de capital social.

Notifica-se o contribuinte acima identificado, nos termos dos artigos 21, inciso IV,

22 e 29, da Lei Municipal nº 13.104/2007, do lançamento do Auto de Infração e de Imposição de Multa - AIIM de ITBI nº 001587/2017, abaixo descrito.

O contribuinte fica notificado da obrigação de pagar o presente imposto ou impugná-lo, no prazo de 30 (trinta) dias do seu recebimento, conforme artigo 34, caput, da mesma lei. Na hipótese de opção pelo pagamento, o autuado deve, munido desta notificação, requerer o boleto correspondente através dos seguintes canais de atendimento:

a) comparecimento em um dos postos do Atendimento Porta Aberta (veja no site: www.campinas.sp.gov.br/porta-aberta os locais e horários de atendimento);

b) Através do Serviço de Atendimento ao Contribuinte - SAC pelo telefone (19) 3755-6000 ou pelo endereço eletrônico: sac@campinas.sp.gov.br.

Para impugnar o AIIM lançado, o autuado deve protocolar, individualmente por AIIM, no Protocolado Geral, no térreo do Paço Municipal, requerimento devidamente instruído e fundamentado com as provas do alegado. Identificar na petição o protocolado do AIIM impugnado e o correspondente número do AIIM.

FUNDAMENTO LEGAL:

IMPOSTO: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigos 1º; 2º, caput; 7º, inciso I; 9º, 12 e 14, inciso II, alínea "g"

JUROS: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 21, inciso I

MULTA Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 18, inciso I

AIIM 001585/2017 (protocolado nº 2017/03/7762)

Constituição do crédito tributário do ITBI relativo a integralização do imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3234.52.58.0505.01001 ao patrimônio da empresa **BETEL ADMINISTRADORA DE BENS LIMITADA** pela sócia: **KARINA ABRAHÃO DE SOUZA GRACIOSA**, conforme instrumento particular de contrato de constituição da sociedade datado de 01/02/2012, face o **não atendimento da condição resolutória** estabelecida na decisão da diretoria do DRI publicada no Diário Oficial do Município em 03/10/2012, através do protocolado nº 2012/10/19909, haja vista que constatada a preponderância de atividades imobiliárias nos três anos seguintes à aquisição do imóvel nos termos do artigo 6º, caput e § 3º da Lei Municipal nº 12.391/2005, com aplicação de multa punitiva decorrente da instauração da ação fiscal nº 107/2017JC determinada pela OAF nº 318/2016, protocolizada sob nº 2016.0000.9315-98.

Data do fato gerador: 01/02/2012

Base de Cálculo: R\$ 518.553,33

Valor do Imposto em 18/04/2017: R\$ 24.311,48

JOSÉ CARLOS RIBEIRO DA SILVA - MATRÍCULA 109.867-5

Auditor Fiscal Tributário

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

NOTIFICAÇÃO FISCAL

Fica o senhor abaixo, NOTIFICADO a apresentar, no prazo de 07 (sete) dias corridos desta publicação, o documento abaixo descrito para prosseguimento do pedido de revisão de IPTU e/ou retificação de dados cadastrais junto à Secretaria Municipal de Finanças, sendo que o atendimento da notificação no prazo determinado é a condição indispensável à análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo indeferimento e arquivamento. A legislação citada poderá ser consultada pela internet, no endereço www.campinas.sp.gov.br e a documentação solicitada deverá ser apresentada via Protocolo Geral, no térreo do Paço Municipal.

Protocolo: 1993/0/50.948

Interessado (a): JOSÉ RENATO DE SOUZA

Código Cartográfico do Imóvel: 3342.64.18.0440

- Cópia da certidão de matrícula atualizada do imóvel (Lote 007/Quarteirão 4435/Quadra 10). Vale lembrar que o lançamento da anexação, subdivisão, loteamento ou modificação de imóveis será efetuado mediante apresentação de cópia da certidão gráfica ou da planta aprovada e da certidão de matrícula que espelhe a modificação efetuada no imóvel (conforme Lei Municipal 11.111/2001).

Campinas, 18 de abril de 2017

ALEX SANCHES TRANCHE

Auditor Fiscal Tributário Municipal

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO

Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional

Com fundamento no § 6º do artigo 16 da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, artigo 14 da Resolução CGSN nº 94, e artigos 21, IV, 22, III e 23, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.104/07, ficam as pessoas jurídicas portadoras do CNPJ abaixo identificadas, notificadas do indeferimento de sua opção pelo Simples Nacional, *por incorrerem na falta de inscrição no Cadastro Mobiliário desta Prefeitura*, conforme exigência prevista no artigo 19, incisos I, II, III, IV e V, da Lei Municipal nº 12.392/05, alterada pela Lei nº 13.519/08, artigo 17, inciso XVI, da lei complementar 123/2006, alterado pelo artigo 2º da lei complementar 139/2011 e artigo 6º, § 5º, I da Resolução CGSN nº 94. O interessado, após efetuar a devida inscrição municipal, deverá, caso queira ingressar no Simples Nacional, fazer nova opção, respeitado os prazos e procedimentos previstos no § 5º, I, e § 7º do artigo 6º da Resolução nº 94 do CGSN.

CNPJ	NOME EMPRESARIAL
27.344.369/0001-78	RESTAURANTE E LANCHONETE PROVIDENCIA LTDA - ME
27.429.566/0001-90	E & M TELEFONIA E COMUNICACAO LTDA - ME
27.415.895/0001-81	A. P. G. MOVEIS LTDA - ME
27.459.176/0001-62	CAMPINEIRA CALCADOS EIRELI - EPP
27.470.644/0001-08	ECP BOLOS MADRE CAMBUI LTDA. - EPP
26.894.356/0001-00	AZE CAMPINAS ENTRETENIMENTO - EIRELI
27.478.514/0001-03	GALL COMERCIAL LTDA - ME
27.478.501/0001-34	LIVIA SIQUEIRA SALAO DE BELEZA LTDA - ME

SARHA C.D. DOS REIS ALMEIDA RENZO

AFTM, respondendo pela CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Protocolo: 2017.3.01657

Interessado: SCHEIBE ARQUITETURA E INTERIORES LTDA

Requerente: CAROLINA SCHEIBE

Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 39 - 40 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/GP nº 001/2012, **INDEFIRO** o presente pedido, nos termos do artigo 63, § 2º, Lei 13.104/2007. Assim, o cadastro CENE nº 57333 permanece com status indeferido.

Protocolo: 2016.3.16762

Interessado: RENATO PELLEGRINO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Requerente: RENATO PELLEGRINO GREGORIO

Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 36 - 37 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/GP nº 001/2012, **DEFIRO** o presente pedido e determino a alteração do cadastro CENE nº 50753 do status *indeferido* para *aguardando documentação*.

Os documentos deverão ser anexados ao sistema CENE (cene.campinas.sp.gov.br) no prazo de 15 dias corridos a partir da notificação do interessado, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/07.

Protocolo: 2016.3.16873

Interessado: OPPORTUNITY REDAÇÃO, REVISÃO GRAMATICAL DE TEXTO LTDA

Requerente: DAVI MARTINS DE ABREU

Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 99 - 100 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/GP nº 001/2012, **DEFIRO** o presente pedido e determino a alteração do cadastro CENE nº 3878 do status *indeferido* para *aguardando documentação*.

Os documentos deverão ser anexados ao sistema CENE (cene.campinas.sp.gov.br) no prazo de 15 dias corridos a partir da notificação do interessado, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/07.

Protocolo: 2017.3.00374

Interessado: BCM CONSULTING - CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA

Requerente: ANA PAULA NICHIO BIAZI

Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 48 - 49 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/GP nº 001/2012, **DEFIRO** o presente pedido e determino a alteração do cadastro CENE nº 60273 do status *indeferido* para *aguardando documentação*.

Os documentos deverão ser anexados ao sistema CENE (cene.campinas.sp.gov.br) no prazo de 15 dias corridos a partir da notificação do interessado, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/07.

Protocolo: 2017.03.01632

Interessado: JOOCA PUBLICIDADE

Requerente: CHRISTIANO LEANDRO BASSO

Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 53 - 55 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/GP nº 001/2012, **DEFIRO** o presente pedido e determino a alteração do cadastro CENE nº 8092 do status *indeferido* para *aguardando documentação*.

Os documentos deverão ser anexados ao sistema CENE (cene.campinas.sp.gov.br) no prazo de 15 dias corridos a partir da notificação do interessado, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/07.

Protocolo: 2017.3.01676

Interessado: WATERS TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA

Requerente: EMERSON EVANGELISTA DA ANUNCIACAO

Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 134 - 135 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/GP nº 001/2012, **DEFIRO** o presente pedido e determino a alteração do cadastro CENE nº 10708 do status *indeferido* para *aguardando documentação*.

Os documentos deverão ser anexados ao sistema CENE (cene.campinas.sp.gov.br) no prazo de 15 dias corridos a partir da notificação do interessado, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/07.

Protocolo: 2017.3.01680

Interessado: IGNEA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

Requerente: MARCO AURELIO GUIMARAES TORRES

Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 62 - 64 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/GP nº 001/2012, **INDEFIRO** o presente pedido, nos termos do artigo 63, § 2º, Lei 13.104/2007. Assim, o cadastro CENE nº 10358 permanece com status indeferido.

Protocolo: 2017.3.01843

Interessado: CHIBA E BITENCURTE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS LTDA - ME

Requerente: ADRIANO GUESSE BITENCURTE

Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 46 - 47 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/GP nº 001/2012, **INDEFIRO** o presente pedido, nos termos do artigo 63, § 2º,

Lei 13.104/2007. Assim, o cadastro CENE nº 58553 permanece com status indeferido.

Protocolo: 2017.3.01844

Interessado: SERVTECH II - REPAIR CENTER ELETRÔNICA EIRELI
Requerente: KLEBER DA SILVA SANTOS

Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 107 - 108 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/GP nº 001/2012, **DEFIRO** o presente pedido e determino a alteração do cadastro CENE nº 54673 do status *indeferido* para *aguardando documentação*.

Os documentos deverão ser anexados ao sistema CENE (cene.campinas.sp.gov.br) no prazo de 15 dias corridos a partir da notificação do interessado, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/07.

Protocolo: 2017.3.01845

Interessado: SERVTECH III - REPAIR CENTER ELETRÔNICA EIRELI
Requerente: KLEBER DA SILVA SANTOS

Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 79 - 80 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/GP nº 001/2012, **DEFIRO** o presente pedido e determino a alteração do cadastro CENE nº 54715 do status *indeferido* para *aguardando documentação*.

Os documentos deverão ser anexados ao sistema CENE (cene.campinas.sp.gov.br) no prazo de 15 dias corridos a partir da notificação do interessado, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/07.

Protocolo: 2017.3.01847

Interessado: SERVTECH V - REPAIR CENTER ELETRÔNICA EIRELI
Requerente: KLEBER DA SILVA SANTOS

Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 88 - 89 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/GP nº 001/2012, **DEFIRO** o presente pedido e determino a alteração do cadastro CENE nº 54773 do status *indeferido* para *aguardando documentação*.

Os documentos deverão ser anexados ao sistema CENE (cene.campinas.sp.gov.br) no prazo de 15 dias corridos a partir da notificação do interessado, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/07.

Protocolo: 2017.03.01896

Interessado: ECOGEN BRASIL SOLUÇÕES ENERGÉTICAS S.A.
Requerente: LUIS FERNANDO VOCCATORE

Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 140 - 141 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/GP nº 001/2012, **DEFIRO** o presente pedido e determino a alteração do cadastro CENE nº 6268 do status *indeferido* para *aguardando documentação*.

Os documentos deverão ser anexados ao sistema CENE (cene.campinas.sp.gov.br) no prazo de 15 dias corridos a partir da notificação do interessado, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/07.

Protocolo: 2017.3.01976

Interessado: M&F MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Requerente: MARCELO GONÇALVES SANTANNA

Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 42 - 43 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/GP nº 001/2012, **INDEFIRO** o presente pedido, nos termos do artigo 63, § 2º, Lei 13.104/2007. Assim, o cadastro CENE nº 6735 permanece com status indeferido.

Protocolo: 2017.3.04034

Interessado: ESPIROMED DIAGNÓSTICO EM MEDICINA LTDA - ME
Requerente: JULIANA SAKIE PONARA

Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 44 - 45 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/GP nº 001/2012, **DEFIRO** o presente pedido e determino a alteração do cadastro CENE nº 51913 do status *indeferido* para *aguardando documentação*.

Protocolo: 2017.03.04035

Interessado: ZECODE TECHNOLOGY LTDA EPP
Requerente: VAGNER SANTANA

Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 55 - 56 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/GP nº 001/2012, **DEFIRO** o presente pedido e determino a alteração do cadastro CENE nº 7068 do status *indeferido* para *aguardando documentação*.

Os documentos deverão ser anexados ao sistema CENE (cene.campinas.sp.gov.br) no prazo de 15 dias corridos a partir da notificação do interessado, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/07.

Protocolo: 2017.03.04041

Interessado: AMERICAN SOLUTION COMERCIAL SERVIÇOS LTDA
Requerente: MARIA FLOR BELOQUE DE GODDY

Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 33 - 34 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/GP nº 001/2012, **DEFIRO** o presente pedido e determino a alteração do cadastro CENE nº 26754 do status *indeferido* para *aguardando documentação*.

Os documentos deverão ser anexados ao sistema CENE (cene.campinas.sp.gov.br) no prazo de 15 dias corridos a partir da notificação do interessado, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/07.

Protocolo: 2017.3.04124

Interessado: VARITUS BRASIL EIRELI - ME

Requerente: ADÃO LUIS LOPES

Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 47 - 48 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/GP nº 001/2012, **DEFIRO** o presente pedido e determino a alteração do cadastro CENE nº 2246 do status *indeferido* para *aguardando documentação*.

Os documentos deverão ser anexados ao sistema CENE (cene.campinas.sp.gov.br) no prazo de 15 dias corridos a partir da notificação do interessado, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/07.

Protocolo: 2017.3.04133

Interessado: AGROMIDIA DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS PÚBLICITÁRIOS LTDA

Requerente: LUIZ ROBERTO LEE PINTO

Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 49 - 50 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/GP nº 001/2012, **DEFIRO** o presente pedido e determino a alteração do cadastro CENE nº 1534 do status *indeferido* para *aguardando documentação*.

Os documentos deverão ser anexados ao sistema CENE (cene.campinas.sp.gov.br) no prazo de 15 dias corridos a partir da notificação do interessado, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/07.

Protocolo: 2017.3.04167

Interessado: VITÓRIA HOTÉIS LTDA

Requerente: MARCELO SARRI

Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 60 - 61 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/GP nº 001/2012, **DEFIRO** o presente pedido e determino a alteração do cadastro CENE nº 2874 do status *indeferido* para *aguardando documentação*.

Os documentos deverão ser anexados ao sistema CENE (cene.campinas.sp.gov.br) no prazo de 15 dias corridos a partir da notificação do interessado, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/07.

Protocolo: 2017.3.04171

Interessado: SETER ADVANCE SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO PATRIMONIAL LTDA

Requerente: SUZANA DE OLIVEIRA PECHITELLI

Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 66 - 67 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/GP nº 001/2012, **DEFIRO** o presente pedido e determino a alteração do cadastro CENE nº 57893 do status *indeferido* para *aguardando documentação*.

Os documentos deverão ser anexados ao sistema CENE (cene.campinas.sp.gov.br) no prazo de 15 dias corridos a partir da notificação do interessado, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/07.

Protocolo: 2017.3.04201

Interessado: ARCOSEV AR CONDICIONADO LTDA
Requerente: GUSTAVO RIBEIRO MARCHI

Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 34 - 35 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/GP nº 001/2012, **DEFIRO** o presente pedido e determino a alteração do cadastro CENE nº 62554 do status *indeferido* para *aguardando documentação*.

Os documentos deverão ser anexados ao sistema CENE (cene.campinas.sp.gov.br) no prazo de 15 dias corridos a partir da notificação do interessado, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/07.

Protocolo: 2017.3.05808

Interessado: YAMAGUCHI - NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA

Requerente: NATHALIA PRATES

Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 48 - 49 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/GP nº 001/2012, **DEFIRO** o presente pedido e determino a alteração do cadastro CENE nº 9919 do status *indeferido* para *aguardando documentação*.

Os documentos deverão ser anexados ao sistema CENE (cene.campinas.sp.gov.br) no prazo de 15 dias corridos a partir da notificação do interessado, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/07.

Protocolo: 2017.03.05850

Interessado: LABORPRINT GRÁFICA E EDITORA EIRELI
Requerente: LUIZ HENRIQUE SOARES

Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 73 - 74 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/GP nº 001/2012, **DEFIRO** o presente pedido e determino a alteração do cadastro CENE nº 8202 do status *indeferido* para *aguardando documentação*.

Os documentos deverão ser anexados ao sistema CENE (cene.campinas.sp.gov.br) no prazo de 15 dias corridos a partir da notificação do interessado, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/07.

Protocolo: 2017.03.05856

Interessado: PAULINVISTA EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS - LTDA - EPP

Requerente: JULIANA APARECIDA BIAZOTTI

Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a ma-

nifestação fiscal às fls. 61 - 62 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/GP nº 001/2012, **DEFIRO** o presente pedido e determino a alteração do cadastro CENE nº 48593 do status *indeferido* para *aguardando documentação*.

Os documentos deverão ser anexados ao sistema CENE (cene.campinas.sp.gov.br) no prazo de 15 dias corridos a partir da notificação do interessado, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/07.

Protocolo: 2017.03.05857

Interessado: CIA DISTRIBUIDORA DE MOTORES CUMMINS

Requerente: JOÃO HENRIQUE CHAMAN

Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 54 - 55 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/GP nº 001/2012, **DEFIRO** o presente pedido e determino a alteração do cadastro CENE nº 4002 do status *indeferido* para *aguardando documentação*.

Os documentos deverão ser anexados ao sistema CENE (cene.campinas.sp.gov.br) no prazo de 15 dias corridos a partir da notificação do interessado, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/07.

Protocolo: 2017.03.05858

Interessado: MAEX ENGENHARIA

Requerente: ALESSANDRA RENATA JUNK

Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 56 - 57 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/GP nº 001/2012, **DEFIRO** o presente pedido e determino a alteração do cadastro CENE nº 9653 do status *indeferido* para *aguardando documentação*.

Os documentos deverão ser anexados ao sistema CENE (cene.campinas.sp.gov.br) no prazo de 15 dias corridos a partir da notificação do interessado, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/07.

Protocolo: 2017.03.05862

Interessado: ANTONIA HELENA KANAY GONÇALVES DA SILVA

Requerente: ANTONIA HELENA KANAY GONÇALVES DA SILVA

Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 34 - 35 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/GP nº 001/2012, **DEFIRO** o presente pedido e determino a alteração do cadastro CENE nº 61593 status *indeferido* para *aguardando documentação*.

Os documentos deverão ser anexados ao sistema CENE (cene.campinas.sp.gov.br) no prazo de 15 dias corridos a partir da notificação do interessado, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/07.

Protocolo: 2017.3.05880

Interessado: JCR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Requerente: RODRIGO LOPES NETTO

Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 52 - 53 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/GP nº 001/2012, **DEFIRO** o presente pedido e determino a alteração do cadastro CENE nº 64155 do status *indeferido* para *aguardando documentação*.

Os documentos deverão ser anexados ao sistema CENE (cene.campinas.sp.gov.br) no prazo de 15 dias corridos a partir da notificação do interessado, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/07.

Protocolo: 2017.3.05883

Interessado: C.J. FERRARO TREINAMENTOS ME

Requerente: MARIA MONICA POMPEO ARMELLIN

Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 40 - 41 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/GP nº 001/2012, **DEFIRO** o presente pedido e determino a alteração do cadastro CENE nº 11356 do status *indeferido* para *aguardando documentação*.

Os documentos deverão ser anexados ao sistema CENE (cene.campinas.sp.gov.br) no prazo de 15 dias corridos a partir da notificação do interessado, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/07.

Protocolo: 2017.3.05885

Interessado: CARLOS ALBERTO CORBUCCI E CIA LTDA EPP

Requerente: ANTONIO LOPES GASPARG

Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 43 - 44 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/GP nº 001/2012, **DEFIRO** o presente pedido e determino a alteração do cadastro CENE nº 4123 do status *indeferido* para *aguardando documentação*.

Os documentos deverão ser anexados ao sistema CENE (cene.campinas.sp.gov.br) no prazo de 15 dias corridos a partir da notificação do interessado, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/07.

Protocolo: 2017.3.05889

Interessado: CENTRO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ARTES DE ELIAS FAUSTO LTDA ME

Requerente: NADIR APARECIDA VITOR DA SILVA

Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 49 - 50 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/GP nº 001/2012, **DEFIRO** o presente pedido e determino a alteração do cadastro CENE nº 5968 do status *indeferido* para *aguardando documentação*.

Os documentos deverão ser anexados ao sistema CENE (cene.campinas.sp.gov.br) no prazo de 15 dias corridos a partir da notificação do interessado, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/07.

Protocolo: 2017.03.05891

Interessado: ELAROS INTERMEDIÇÕES EIRELI ME

Requerente: ELAINE ROSA ROS

Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 55 - 56 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/GP nº 001/2012, **DEFIRO** o presente pedido e determino a alteração do cadastro CENE nº 50696 do status *indeferido* para *aguardando documentação*.

Os documentos deverão ser anexados ao sistema CENE (cene.campinas.sp.gov.br) no prazo de 15 dias corridos a partir da notificação do interessado, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/07.

Protocolo: 2017.3.05910

Interessado: ALLIATI SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA ME

Requerente: ALDEMAR VEIGA JUNIOR

Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 34 - 35 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/GP nº 001/2012, **DEFIRO** o presente pedido, nos termos do artigo 63, § 2º, Lei 13.104/2007. Assim, o cadastro CENE nº 11328 permanece com status indeferido.

Protocolo: 2017.03.05915

Interessado: VEGTRON ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA EPP

Requerente: DANIEL CANNAVAN DE LIMA

Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 45 - 46 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/GP nº 001/2012, **DEFIRO** o presente pedido e determino a alteração do cadastro CENE nº 6255 do status *indeferido* para *aguardando documentação*.

Os documentos deverão ser anexados ao sistema CENE (cene.campinas.sp.gov.br) no prazo de 15 dias corridos a partir da notificação do interessado, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/07.

Protocolo: 2017.03.5919

Interessado: RAFAEL MENCARINI ORLANDO PEÇAS EPP.

Requerente: RAFAEL MENCARINI ORLANDO

Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 43 - 44 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/GP nº 001/2012, **DEFIRO** o presente pedido e determino a alteração do cadastro CENE nº 56093 do status *indeferido* para *aguardando documentação*.

Os documentos deverão ser anexados ao sistema CENE (cene.campinas.sp.gov.br) no prazo de 15 dias corridos a partir da notificação do interessado, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/07.

Protocolo: 2017.3.05924

Interessado: CONSTRUCAP CCPS ENGENHARIA E COMÉRCIO SA

Requerente: TATIANE TORRES CAMARGO

Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 93 - 94 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/GP nº 001/2012, **DEFIRO** o presente pedido e determino a alteração do cadastro CENE nº 64933 do status *indeferido* para *aguardando documentação*.

Os documentos deverão ser anexados ao sistema CENE (cene.campinas.sp.gov.br) no prazo de 15 dias corridos a partir da notificação do interessado, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/07.

Protocolo: 2017.3.05929

Interessado: ALEXANDRE JOSE GROMBONI & CIA LTDA - ME

Requerente: ALEXANDRE JOSE GROMBONI

Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 49 - 50 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/GP nº 001/2012, **DEFIRO** o presente pedido e determino a alteração do cadastro CENE nº 48533 do status *indeferido* para *aguardando documentação*.

Os documentos deverão ser anexados ao sistema CENE (cene.campinas.sp.gov.br) no prazo de 15 dias corridos a partir da notificação do interessado, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/07.

Protocolo: 2017.3.05931

Interessado: CLENAR REPRESENTAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Requerente: TANIA LOPES DE OLIVEIRA

Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 52 - 53 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/GP nº 001/2012, **DEFIRO** o presente pedido e determino a alteração do cadastro CENE nº 55914 do status *indeferido* para *aguardando documentação*.

Os documentos deverão ser anexados ao sistema CENE (cene.campinas.sp.gov.br) no prazo de 15 dias corridos a partir da notificação do interessado, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/07.

Protocolo: 2017.3.05941

Interessado: HDMB SERVIÇOS MÉDICOS S/S

Requerente: TATHIANE ARTIOLI

Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 54 - 55 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/GP nº 001/2012, **DEFIRO** o presente pedido e determino a alteração do cadastro CENE nº 60893 do status *indeferido* para *aguardando documentação*.

Os documentos deverão ser anexados ao sistema CENE (cene.campinas.sp.gov.br) no prazo de 15 dias corridos a partir da notificação do interessado, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/07.

Protocolo: 2017.3.05948**Interessado: SADAM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA EPP****Requerente: ADEMILSON DE JESUS****Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas**

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 45 - 46 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/GP nº 001/2012, **DEFIRO** o presente pedido e determino a alteração do cadastro CENE nº 1333 do status *indeferido* para *aguardando documentação*.

Os documentos deverão ser anexados ao sistema CENE (cene.campinas.sp.gov.br) no prazo de 15 dias corridos a partir da notificação do interessado, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/07.

Protocolo: 2017.3.05953**Interessado: A C MED - COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME****Requerente: ESVALTER JOSE GARCIA DA SILVA****Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas**

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 55 - 56 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/GP nº 001/2012, **DEFIRO** o presente pedido e determino a alteração do cadastro CENE nº 11419 do status *indeferido* para *aguardando documentação*.

Os documentos deverão ser anexados ao sistema CENE (cene.campinas.sp.gov.br) no prazo de 15 dias corridos a partir da notificação do interessado, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/07.

SARHA C.D. DOS REIS ALMEIDA RENZO

AFTM, respondendo pela CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL. TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL.**

Com fulcro no artigo 28 e artigo 33(caput) da Lei Complementar 123/2006 e no artigo 75, inciso III, §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Resolução CGSN nº 94/2011 e no artigo 17 da Lei Municipal 13.104/2007, fica a empresa abaixo identificada, notificada, na forma do artigo 21, inciso IV, artigo 22, inciso III, e artigo 23, parágrafo único, da Lei Municipal 13.104 / 2007, de sua exclusão do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições-Simples Nacional com efeito a partir de 01/04/2017 em razão da ausência de inscrição junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, conforme artigo 17 inciso XVI da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 139/2011, c/c artigo 15, inciso XXVI e artigo 76, inciso V, § 1º da Resolução CGSN 94/2011 e artigo 19, incisos I a V da Lei Municipal 12.392/2005 e alterações, caso não regularize sua situação cadastral no prazo de 30(trinta) dias da publicação deste Edital de Notificação no Diário Oficial do Município, de acordo com § 2º do artigo 31 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 139/2011, contados nos termos do inciso III do artigo 22 e artigo 23, parágrafo único, da lei municipal 13.104/2007.

Termo de Exclusão processado por meio do protocolo: 2017/10/13897

Eventual impugnação desta Notificação deverá ser protocolada no prazo de 30(trinta) dias, contados de acordo com inciso III do artigo 22 e artigo 23, parágrafo único, da lei 13.104/2007, por meio do Requerimento Único instituído pela Instrução Normativa DRM /SMF nº 01/2009 e disponibilizado na internet na página de tributos-ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas-SP- site www.campinas.sp.gov.br.

EMPRESA	CNPJ
EURUSS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SISTEMAS DE EXAUSTÃO LTDA - ME	97.542.029/0001-37

SARHA C.D. DOS REIS ALMEIDA RENZO

AFTM, respondendo pela CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO**NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO DO ISSQN OFÍCIO (VALOR FIXO)**

Considerando que a empresa abaixo identificada ingressou no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional a partir de 31/01/2017.

Considerando que no ato de sua inscrição no Cadastro Mobiliário este ente municipal, face a impossibilidade de saber se a empresa em questão posteriormente iria ingressar no Simples Nacional, em atendimento ao artigo 30, inciso, alínea "a", § 2º, da Lei Municipal nº 12.392/2005 efetuou o lançamento do ISSQN ofício 2017 a partir de 31/01/2017 (12 meses) para 02 profissionais de nível superior no valor total de 1.200,0000 UFICs, em 05 parcelas sendo o vencimento da **1ª parcela em 10/04/2017**.

Considerando que nos termos do artigo 6º, § 5º, inciso IV, da Resolução CGSN nº 94/2011, a opção da Sociedade em referência produzirá efeitos no Simples Nacional desde a respectiva data de abertura constante no seu CNPJ, qual seja 31/01/2017.

Tendo em vista que nos termos do artigo 16 c/c artigo 21, artigo 25-A, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução CGSN nº 94/2011, alterada pelas Resoluções CGSN nº 98/2012 e 117/2014, o valor do ISSQN devido pela empresa em questão no Simples Nacional é calculado de acordo com valor do serviço prestado mensalmente (Receita Bruta Mensal) e não mais pelo valor fixo anual (ISSQN Ofício) a que estava sujeita antes do ingresso no referenciado regime.

Decido.

Fundamentado no artigo 145, inciso III c/c artigo 149, inciso VIII, da Lei Complementar nº 5.172/66 (CTN), artigo 30, § 2º, da Lei Municipal nº 12.392/2005, e no artigo 72, parágrafo único do Decreto Municipal nº 15.356/2005 alterado pelo Decreto Municipal nº 18.516/2014, notifico a empresa abaixo identificada do cancelamento do lançamento do ISSQN - Ofício exercício 2017 no valor de 1.200,0000 UFICs, devendo aquela a partir do seu ingresso no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, recolher o ISSQN por meio Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS, calculado de acordo com valor da receita bruta mensal com aplicação das alíquotas previstas no anexo IV da Resolução CGSN nº 94/2011 e alterações consoante artigo 25-A, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução CGSN nº 94/2011. No caso da solicitação de restituição fazê-lo em proce-

dimento administrativo específico.

PROTOCOLO	2017/10/13896
EMPRESA	DUECK SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ	27.187.364/0001-89
CCM	430.829-8
INGRESSO DA EMPRESA NO SIMPLES NACIONAL (DATA EFEITO) 31/01/2017	
LANÇAMENTO ISSQN OFÍCIO (FIXO) - EXERCÍCIO 2017	
VALOR DO ISSQN OFÍCIO LANÇADO (UFIC)	1.200,0000
VALOR DO LANÇAMENTO CANCELADO (UFIC)	1.200,0000

SARHA C.D. DOS REIS ALMEIDA RENZO

AFTM, respondendo pela CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO**NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO DO ISSQN OFÍCIO (VALOR FIXO)**

Considerando que a empresa abaixo identificada ingressou no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional a partir de 22/02/2017.

Considerando que no ato de sua inscrição no Cadastro Mobiliário este ente municipal, face a impossibilidade de saber se a empresa em questão posteriormente iria ingressar no Simples Nacional, em atendimento ao artigo 30, inciso, alínea "a", § 2º, da Lei Municipal nº 12.392/2005 efetuou o lançamento do ISSQN ofício 2017 a partir de 22/02/2017 (11 meses) para 01 profissional de nível superior no valor total de 550,0000 UFICs, em 05 parcelas sendo o vencimento da **1ª parcela em 11/04/2017**.

Considerando que nos termos do artigo 6º, § 5º, inciso IV, da Resolução CGSN nº 94/2011, a opção da Sociedade em referência produzirá efeitos no Simples Nacional desde a respectiva data de abertura constante no seu CNPJ, qual seja 22/02/2017.

Tendo em vista que nos termos do artigo 16 c/c artigo 21, artigo 25-A, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução CGSN nº 94/2011, alterada pelas Resoluções CGSN nº 98/2012 e 117/2014, o valor do ISSQN devido pela empresa em questão no Simples Nacional é calculado de acordo com valor do serviço prestado mensalmente (Receita Bruta Mensal) e não mais pelo valor fixo anual (ISSQN Ofício) a que estava sujeita antes do ingresso no referenciado regime.

Decido.

Fundamentado no artigo 145, inciso III c/c artigo 149, inciso VIII, da Lei Complementar nº 5.172/66 (CTN), artigo 30, § 2º, da Lei Municipal nº 12.392/2005, e no artigo 72, parágrafo único do Decreto Municipal nº 15.356/2005 alterado pelo Decreto Municipal nº 18.516/2014, notifico a empresa abaixo identificada do cancelamento do lançamento do ISSQN - Ofício exercício 2017 no valor de 550,0000 UFICs, devendo aquela a partir do seu ingresso no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, recolher o ISSQN por meio Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS, calculado de acordo com valor da receita bruta mensal com aplicação das alíquotas previstas no anexo IV da Resolução CGSN nº 94/2011 e alterações consoante artigo 25-A, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução CGSN nº 94/2011. No caso da solicitação de restituição fazê-lo em procedimento administrativo específico.

PROTOCOLO	2017/10/13895
EMPRESA	GISNALDO CAMARGO DIAS DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ	27.305.814/0001-90
CCM	431.080-2
INGRESSO DA EMPRESA NO SIMPLES NACIONAL (DATA EFEITO) 22/02/2017	
LANÇAMENTO ISSQN OFÍCIO (FIXO) - EXERCÍCIO 2017	
VALOR DO ISSQN OFÍCIO LANÇADO (UFIC)	550,0000
VALOR DO LANÇAMENTO CANCELADO (UFIC)	550,0000

SARHA C.D. DOS REIS ALMEIDA RENZO

AFTM, respondendo pela CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA**Protocolo: 2016/03/11746 juntado ao 2014/10/43500****Interessado: Panamby Primetown Acqua House Empreendimentos Imobiliários Ltda****CCM: 154362-8****Assunto: Pedido de reconsideração de decisão de 1ª Instância Administrativa que deferiu parcialmente impugnação de guia de ISSQN - Construção Civil nº 20359/2014**

Julgo prejudicado o pedido de reconsideração pela perda de objeto, uma vez que a decisão publicada no DOM de 05/05/2016 deferiu parcialmente a impugnação à guia de ISS construção civil nº 020359/2014, e nos termos do Parágrafo Único do artigo 83 da Lei 13.104/07, o pedido de reconsideração somente é cabível para a decisão de não conhecimento. Outrossim, o contribuinte apresentou recurso voluntário, nos termos do artigo 76 da Lei 13.104/07 protocolado sob nº. 2016/03/11749 de 03/06/2016 também juntado ao protocolo 2014/10/43500. Considera-se notificada a interessada com a publicação desta nos termos do art. 22, III, da Lei Municipal nº 13.104/07".

MAX VICTOR TADEU CUNHA RAMM

AFTM- Coordenador da CSFM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO**NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO DO ISSQN OFÍCIO (VALOR FIXO)**

Considerando que a empresa abaixo identificada ingressou no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional a partir de 08/03/2017.

Considerando que no ato de sua inscrição no Cadastro Mobiliário este ente municipal, face a impossibilidade de saber se a empresa em questão posteriormente iria ingressar no Simples Nacional, em atendimento ao artigo 30, inciso, alínea "a", § 2º, da Lei Municipal nº 12.392/2005 efetuou o lançamento do ISSQN ofício 2017 a partir de 08/03/2017 (10 meses) para 01 profissional de nível superior no valor total de 500,0000 UFICs, em 05 parcelas sendo o vencimento da **1ª parcela em 11/04/2017**.

Considerando que nos termos do artigo 6º, § 5º, inciso IV, da Resolução CGSN nº 94/2011, a opção da Sociedade em referência produzirá efeitos no Simples Nacional desde a respectiva data de abertura constante no seu CNPJ, qual seja 08/03/2017.

Tendo em vista que nos termos do artigo 16 c/c artigo 21, artigo 25-A, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução CGSN nº 94/2011, alterada pelas Resoluções CGSN nº 98/2012 e 117/2014, o valor do ISSQN devido pela empresa em questão no Simples Nacional é calculado de acordo com valor do serviço prestado mensalmente (Receita Bruta Mensal) e não mais pelo valor fixo anual (ISSQN Ofício) a que estava sujeita antes do ingresso no referenciado regime.

Decido.

Fundamentado no artigo 145, inciso III c/c artigo 149, inciso VIII, da Lei Complementar nº 5.172/66 (CTN), artigo 30, § 2º, da Lei Municipal nº 12.392/2005, e no artigo 72, parágrafo único do Decreto Municipal nº 15.356/2005 alterado pelo Decreto Municipal nº 18.516/2014, notifico a empresa abaixo identificada do cancelamento do lançamento do ISSQN - Ofício exercício 2017 no valor de 500,0000 UFICs, devendo aquela a partir do seu ingresso no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, recolher o ISSQN por meio Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS, calculado de acordo com valor da receita bruta mensal com aplicação das alíquotas previstas no anexo IV da Resolução CGSN nº 94/2011 e alterações consoante artigo 25-A, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução CGSN nº 94/2011. No caso da solicitação de restituição fazê-lo em procedimento administrativo específico.

PROTOCOLO	2017/10/13898
EMPRESA	HENRIQUE AUGUSTO SOARES DOS SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ	27.348.715/0001-96
CCM	431.023-3
INGRESSO DA EMPRESA NO SIMPLES NACIONAL (DATA EFEITO) 08/03/2017	
LANÇAMENTO ISSQN OFÍCIO (FIXO) - EXERCÍCIO 2017	
VALOR DO ISSQN OFÍCIO LANÇADO (UFIC)	500,0000
VALOR DO LANÇAMENTO CANCELADO (UFIC)	500,0000

SARHA C.D. DOS REIS ALMEIDA RENZO
AFTM, respondendo pela CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO DO ISSQN OFÍCIO (VALOR FIXO)

Considerando que a empresa abaixo identificada ingressou no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional a partir de 08/03/2017.

Considerando que no ato de sua inscrição no Cadastro Mobiliário este ente municipal, face a impossibilidade de saber se a empresa em questão posteriormente iria ingressar no Simples Nacional, em atendimento ao artigo 30, inciso, alínea "a", § 2º, da Lei Municipal nº 12.392/2005 efetuou o lançamento do ISSQN ofício 2017 a partir de 08/03/2017 (10 meses) para 01 profissional de nível superior no valor total de 500,0000 UFICs, em 05 parcelas sendo o vencimento da **1ª parcela em 20/04/2017**.

Considerando que nos termos do artigo 6º, § 5º, inciso IV, da Resolução CGSN nº 94/2011, a opção da Sociedade em referência produzirá efeitos no Simples Nacional desde a respectiva data de abertura constante no seu CNPJ, qual seja 08/03/2017.

Tendo em vista que nos termos do artigo 16 c/c artigo 21, artigo 25-A, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução CGSN nº 94/2011, alterada pelas Resoluções CGSN nº 98/2012 e 117/2014, o valor do ISSQN devido pela empresa em questão no Simples Nacional é calculado de acordo com valor do serviço prestado mensalmente (Receita Bruta Mensal) e não mais pelo valor fixo anual (ISSQN Ofício) a que estava sujeita antes do ingresso no referenciado regime.

Decido.

Fundamentado no artigo 145, inciso III c/c artigo 149, inciso VIII, da Lei Complementar nº 5.172/66 (CTN), artigo 30, § 2º, da Lei Municipal nº 12.392/2005, e no artigo 72, parágrafo único do Decreto Municipal nº 15.356/2005 alterado pelo Decreto Municipal nº 18.516/2014, notifico a empresa abaixo identificada do cancelamento do lançamento do ISSQN - Ofício exercício 2017 no valor de 500,0000 UFICs, devendo aquela a partir do seu ingresso no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, recolher o ISSQN por meio Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS, calculado de acordo com valor da receita bruta mensal com aplicação das alíquotas previstas no anexo IV da Resolução CGSN nº 94/2011 e alterações consoante artigo 25-A, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução CGSN nº 94/2011. No caso da solicitação de restituição fazê-lo em procedimento administrativo específico.

PROTOCOLO	2017/10/13894
EMPRESA	ROSIANA VALENTIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ	27.381.646/0001-12
CCM	432.235-5
INGRESSO DA EMPRESA NO SIMPLES NACIONAL (DATA EFEITO) 08/03/2017	
LANÇAMENTO ISSQN OFÍCIO (FIXO) - EXERCÍCIO 2017	
VALOR DO ISSQN OFÍCIO LANÇADO (UFIC)	500,0000
VALOR DO LANÇAMENTO CANCELADO (UFIC)	500,0000

SARHA C.D. DOS REIS ALMEIDA RENZO
AFTM, respondendo pela CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO DO ISSQN OFÍCIO (VALOR FIXO)

Considerando que a empresa abaixo identificada ingressou no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional a partir de 06/03/2017.

Considerando que no ato de sua inscrição no Cadastro Mobiliário este ente municipal, face a impossibilidade de saber se a empresa em questão posteriormente iria ingressar no Simples Nacional, em atendimento ao artigo 30, inciso, alínea "a", § 2º, da Lei Municipal nº 12.392/2005 efetuou o lançamento do ISSQN ofício 2017 a

partir de 06/03/2017 (10 meses) para 01 profissional de nível superior no valor total de 500,0000 UFICs, em 05 parcelas sendo o vencimento da **1ª parcela em 17/04/2017**.

Considerando que nos termos do artigo 6º, § 5º, inciso IV, da Resolução CGSN nº 94/2011, a opção da Sociedade em referência produzirá efeitos no Simples Nacional desde a respectiva data de abertura constante no seu CNPJ, qual seja 06/03/2017.

Tendo em vista que nos termos do artigo 16 c/c artigo 21, artigo 25-A, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução CGSN nº 94/2011, alterada pelas Resoluções CGSN nº 98/2012 e 117/2014, o valor do ISSQN devido pela empresa em questão no Simples Nacional é calculado de acordo com valor do serviço prestado mensalmente (Receita Bruta Mensal) e não mais pelo valor fixo anual (ISSQN Ofício) a que estava sujeita antes do ingresso no referenciado regime.

Decido.

Fundamentado no artigo 145, inciso III c/c artigo 149, inciso VIII, da Lei Complementar nº 5.172/66 (CTN), artigo 30, § 2º, da Lei Municipal nº 12.392/2005, e no artigo 72, parágrafo único do Decreto Municipal nº 15.356/2005 alterado pelo Decreto Municipal nº 18.516/2014, notifico a empresa abaixo identificada do cancelamento do lançamento do ISSQN - Ofício exercício 2017 no valor de 500,0000 UFICs, devendo aquela a partir do seu ingresso no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, recolher o ISSQN por meio Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS, calculado de acordo com valor da receita bruta mensal com aplicação das alíquotas previstas no anexo IV da Resolução CGSN nº 94/2011 e alterações consoante artigo 25-A, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução CGSN nº 94/2011. No caso da solicitação de restituição fazê-lo em procedimento administrativo específico.

PROTOCOLO	2017/10/13899
EMPRESA	SIMONE ISAC SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ	27.359.634/0001-91
CCM	431.830-7
INGRESSO DA EMPRESA NO SIMPLES NACIONAL (DATA EFEITO) 06/03/2017	
LANÇAMENTO ISSQN OFÍCIO (FIXO) - EXERCÍCIO 2017	
VALOR DO ISSQN OFÍCIO LANÇADO (UFIC)	500,0000
VALOR DO LANÇAMENTO CANCELADO (UFIC)	500,0000

SARHA C.D. DOS REIS ALMEIDA RENZO
AFTM, respondendo pela CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO DO ISSQN OFÍCIO (VALOR FIXO)

Considerando que a empresa abaixo identificada ingressou no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional a partir de 13/02/2017.

Considerando que no ato de sua inscrição no Cadastro Mobiliário este ente municipal, face a impossibilidade de saber se a empresa em questão posteriormente iria ingressar no Simples Nacional, em atendimento ao artigo 30, inciso, alínea "a", § 2º, da Lei Municipal nº 12.392/2005 efetuou o lançamento do ISSQN ofício 2017 a partir de 13/02/2017 (11 meses) para 02 profissionais de nível superior no valor total de 1.100,0000 UFICs, em 05 parcelas sendo o vencimento da **1ª parcela em 22/03/2017**.

Considerando que nos termos do artigo 6º, § 5º, inciso IV, da Resolução CGSN nº 94/2011, a opção da Sociedade em referência produzirá efeitos no Simples Nacional desde a respectiva data de abertura constante no seu CNPJ, qual seja 13/02/2017.

Tendo em vista que nos termos do artigo 16 c/c artigo 21, artigo 25-A, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução CGSN nº 94/2011, alterada pelas Resoluções CGSN nº 98/2012 e 117/2014, o valor do ISSQN devido pela empresa em questão no Simples Nacional é calculado de acordo com valor do serviço prestado mensalmente (Receita Bruta Mensal) e não mais pelo valor fixo anual (ISSQN Ofício) a que estava sujeita antes do ingresso no referenciado regime.

Decido.

Fundamentado no artigo 145, inciso III c/c artigo 149, inciso VIII, da Lei Complementar nº 5.172/66 (CTN), artigo 30, § 2º, da Lei Municipal nº 12.392/2005, e no artigo 72, parágrafo único do Decreto Municipal nº 15.356/2005 alterado pelo Decreto Municipal nº 18.516/2014, notifico a empresa abaixo identificada do cancelamento do lançamento do ISSQN - Ofício exercício 2017 no valor de 1.100,0000 UFICs, devendo aquela a partir do seu ingresso no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, recolher o ISSQN por meio Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS, calculado de acordo com valor da receita bruta mensal com aplicação das alíquotas previstas no anexo IV da Resolução CGSN nº 94/2011 e alterações consoante artigo 25-A, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução CGSN nº 94/2011. No caso da solicitação de restituição fazê-lo em procedimento administrativo específico.

PROTOCOLO	2017/10/12803
EMPRESA	ANDRADE & KREBSKY SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ	27.202.586/0001-23
CCM	428.206-0
INGRESSO DA EMPRESA NO SIMPLES NACIONAL (DATA EFEITO) 13/02/2017	
LANÇAMENTO ISSQN OFÍCIO (FIXO) - EXERCÍCIO 2017	
VALOR DO ISSQN OFÍCIO LANÇADO (UFIC)	1.100,0000
VALOR DO LANÇAMENTO CANCELADO (UFIC)	1.100,0000

WILSON FRANCISCO FILIPPI
DIRETOR DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO DO ISSQN OFÍCIO (VALOR FIXO)

Considerando que a empresa abaixo identificada ingressou no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional a partir de 23/01/2017.

Considerando que no ato de sua inscrição no Cadastro Mobiliário este ente municipal, face a impossibilidade de saber se a empresa em questão posteriormente iria

ingressar no Simples Nacional, em atendimento ao artigo 30, inciso, alínea "a", § 2º, da Lei Municipal nº 12.392/2005 efetuou o lançamento do ISSQN ofício 2017 a partir de 23/01/2017 (12 meses) para 02 profissionais de nível superior no valor total de 1.200.0000 UFICs, em 05 parcelas sendo o vencimento da 1ª parcela em 21/03/2017.

Considerando que nos termos do artigo 6º, § 5º, inciso IV, da Resolução CGSN nº 94/2011, a opção da Sociedade em referência produzirá efeitos no Simples Nacional desde a respectiva data de abertura constante no seu CNPJ, qual seja 23/01/2017.

Tendo em vista que nos termos do artigo 16 c/c artigo 21, artigo 25-A, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução CGSN nº 94/2011, alterada pelas Resoluções CGSN nº 98/2012 e 117/2014, o valor do ISSQN devido pela empresa em questão no Simples Nacional é calculado de acordo com valor do serviço prestado mensalmente (Receita Bruta Mensal) e não mais pelo valor fixo anual (ISSQN Ofício) a que estava sujeita antes do ingresso no referenciado regime.

Decido.

Fundamentado no artigo 145, inciso III c/c artigo 149, inciso VIII, da Lei Complementar nº 5.172/66 (CTN), artigo 30, § 2º, da Lei Municipal nº 12.392/2005, e no artigo 72, parágrafo único do Decreto Municipal nº 15.356/2005 alterado pelo Decreto Municipal nº 18.516/2014, notifico a empresa abaixo identificada do cancelamento do lançamento do ISSQN - Ofício exercício 2017 no valor de 1.200.0000 UFICs, devendo aquela a partir do seu ingresso no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, recolher o ISSQN por meio Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS, calculado de acordo com valor da receita bruta mensal com aplicação das alíquotas previstas no anexo IV da Resolução CGSN nº 94/2011 e alterações consoante artigo 25-A, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução CGSN nº 94/2011. No caso da solicitação de restituição fazê-lo em procedimento administrativo específico.

PROTOCOLO	2017/10/12801
EMPRESA	FREITAS GIMENES SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ	27.169.541/0001-02
CCM	427.654-0
INGRESSO DA EMPRESA NO SIMPLES NACIONAL (DATA EFEITO) 23/01/2017	
LANÇAMENTO ISSQN OFÍCIO (FIXO) - EXERCÍCIO 2017	
VALOR DO ISSQN OFÍCIO LANÇADO (UFIC)	1.200.0000
VALOR DO LANÇAMENTO CANCELADO (UFIC)	1.200.0000

SARHA C.D. DOS REIS ALMEIDA RENZO
AFTM, respondendo pela CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO DO ISSQN OFÍCIO (VALOR FIXO)

Considerando que a empresa abaixo identificada ingressou no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional a partir de 31/01/2017.

Considerando que no ato de sua inscrição no Cadastro Mobiliário este ente municipal, face a impossibilidade de saber se a empresa em questão posteriormente iria ingressar no Simples Nacional, em atendimento ao artigo 30, inciso, alínea "a", § 2º, da Lei Municipal nº 12.392/2005 efetuou o lançamento do ISSQN ofício 2017 a partir de 31/01/2017 (12 meses) para 01 profissional de nível superior no valor total de 600.0000 UFICs, em 05 parcelas sendo o vencimento da 1ª parcela em 09/03/2017.

Considerando que nos termos do artigo 6º, § 5º, inciso IV, da Resolução CGSN nº 94/2011, a opção da Sociedade em referência produzirá efeitos no Simples Nacional desde a respectiva data de abertura constante no seu CNPJ, qual seja 31/01/2017.

Tendo em vista que nos termos do artigo 16 c/c artigo 21, artigo 25-A, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução CGSN nº 94/2011, alterada pelas Resoluções CGSN nº 98/2012 e 117/2014, o valor do ISSQN devido pela empresa em questão no Simples Nacional é calculado de acordo com valor do serviço prestado mensalmente (Receita Bruta Mensal) e não mais pelo valor fixo anual (ISSQN Ofício) a que estava sujeita antes do ingresso no referenciado regime.

Decido.

Fundamentado no artigo 145, inciso III c/c artigo 149, inciso VIII, da Lei Complementar nº 5.172/66 (CTN), artigo 30, § 2º, da Lei Municipal nº 12.392/2005, e no artigo 72, parágrafo único do Decreto Municipal nº 15.356/2005 alterado pelo Decreto Municipal nº 18.516/2014, notifico a empresa abaixo identificada do cancelamento do lançamento do ISSQN - Ofício exercício 2017 no valor de 600.0000 UFICs, devendo aquela a partir do seu ingresso no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, recolher o ISSQN por meio Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS, calculado de acordo com valor da receita bruta mensal com aplicação das alíquotas previstas no anexo IV da Resolução CGSN nº 94/2011 e alterações consoante artigo 25-A, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução CGSN nº 94/2011. No caso da solicitação de restituição fazê-lo em procedimento administrativo específico.

PROTOCOLO	2017/10/12802
EMPRESA	LUCIANA ALBERICI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ	27.079.507/0001-39
CCM	426.446-0
INGRESSO DA EMPRESA NO SIMPLES NACIONAL (DATA EFEITO) 31/01/2017	
LANÇAMENTO ISSQN OFÍCIO (FIXO) - EXERCÍCIO 2017	
VALOR DO ISSQN OFÍCIO LANÇADO (UFIC)	600.0000
VALOR DO LANÇAMENTO CANCELADO (UFIC)	600.0000

SARHA C.D. DOS REIS ALMEIDA RENZO
AFTM, respondendo pela CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL. TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL.

Com fulcro no artigo 28 e artigo 33(caput) da Lei Complementar 123/2006 e no artigo 75, inciso III, §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Resolução CGSN nº 94/2011 e no artigo 17 da Lei Municipal 13.104/2007, fica a empresa abaixo identificada, notificada, na forma do artigo 21, inciso IV, artigo 22, inciso III, e artigo 23, parágrafo único, da Lei Municipal

13.104 / 2007, de sua exclusão do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições-Simples Nacional com efeito a partir de 01/05/2017 em razão da ausência de inscrição junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, conforme artigo 17 inciso XVI da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 139/2011, c/c artigo 15, inciso XXVI e artigo 76, inciso V, § 1º da Resolução CGSN 94/2011 e artigo 19, incisos I a V da Lei Municipal 12.392/2005 e alterações, caso não regularize sua situação cadastral no prazo de 30(trinta) dias da publicação deste Edital de Notificação no Diário Oficial do Município, de acordo com §2º do artigo 31 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 139/2011, contados nos termos do inciso III do artigo 22 e artigo 23, parágrafo único, da lei municipal 13.104/2007.

Termo de Exclusão processado por meio do protocolo: 2017/10/13900

Eventual impugnação desta Notificação deverá ser protocolada no prazo de 30(trinta) dias, contados de acordo com inciso III do artigo 22 e artigo 23, parágrafo único, da lei 13.104/2007, por meio do Requerimento Único instituído pela Instrução Normativa DRM /SMF nº 01/2009 e disponibilizado na internet na página de tributos-ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas-SP- site www.campinas.sp.gov.br.

EMPRESA	CNPJ
P. F. RAMOS EIRELI - ME	26.878.648/0001-59

SARHA C.D. DOS REIS ALMEIDA RENZO
AFTM, respondendo pela CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO NOTIFICAÇÃO

Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional

Com fundamento no § 6º do artigo 16 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, artigo 14 da Resolução CGSN nº 94 e artigos 21, IV, 22, III e 23, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.104/07 ficam as empresas (ME e EPP) abaixo identificadas, notificadas do indeferimento de sua opção pelo Simples Nacional como empresa em início de atividade, tendo em vista que a opção pelo referido regime nesta modalidade deu-se intempestivamente, prazo superior aos 30 (trinta) dias contados do último deferimento de inscrição, previsto no § 5º inciso I, do artigo 6º da Resolução nº 94 do CGSN. Os interessados poderão impugnar o presente Termo de Indeferimento no prazo de 30 (trinta) dias, contados nos termos do inciso III do artigo 22 da lei municipal 13.104/2007, devendo ser observado que a impugnação feita em desacordo com as exigências relacionadas no Formulário de Requerimento Único do DRM/SMF, acarretará nos termos do parágrafo único do artigo 2º da Instrução Normativa 01/2009 em o não conhecimento da peça impugnatória e o arquivamento do respectivo protocolo.

CNPJ	EMPRESA	DATA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO MUNICIPAL -CCM
26.763.093/0001-08	MACAM - CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME	12/01/2017
26.587.710/0001-53	PARQUE DOS HAMBURGUERS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	02/12/2016

SARHA C.D. DOS REIS ALMEIDA RENZO
AFTM, respondendo pela CSCM/DRM/SMF

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E VIAÇÃO CONVOCAÇÃO

Protocolo n.º 2016/10/3893

Interessado: Sol Investimentos e Participações Ltda.
Compareça o interessado.

Campinas, 18 de abril de 2017

ENG.º RENATO DE CAMARGO BARROS
Diretor do Dpto. de Projetos, Obras e Viação

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

GABINETE DO SECRETÁRIO

COM BASE NO DECRETO 18.050/2013, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, DO PROTOCOLO Nº 07/11/12.209

PROT.17/10/14276 MOACIR JOSÉ M. MARTINS

COMPAREÇA O INTERESSADO

PROT.15/10/55464 IGREJA EVANGÉLICA CRISTÁ

Campinas, 18 de abril de 2017

ENG.º CARLOS AUGUSTO SANTORO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEFERIDOS SEMURB ON-LINE

PROT.17/99/55 GUILHERME ZOGBI - PROT.17/99/149 MARCELO P. ALVES - PROT.17/99/67 ELAINE C. BETTIN - PROT.17/99/178 MARIA C. MARCONI P. LIMA

EMITIDO O ALVARÁ DE EXECUÇÃO PELA LC Nº110/15 - ARI

PROT.17/11/5110 NEUSA E. CONSCETTA - PROT.17/11/2843 CLAUDIA ANGÉLICA L. NEVES

DEFERIDOS

PROT.17/11/3873 NELSON AP TONIN - PROT.17/11/3675 SONIA R. ADEGAS - PROT.17/11/3820 VITOR HUGO C. DE OLIVEIRA

COM BASE NO DECRETO 18.050/2013, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR, DO PROTOCOLO Nº 03/10/61718.

PROT.17/10/13974 LUCAS Q. FERREIRA CAMARGO

COM BASE NO DECRETO 18.050/2013, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR, DO PROTOCOLO Nº 04/11/577.

PROT.17/10/13969 LUCAS Q. FERREIRA CAMARGO

COM BASE NO DECRETO 18.050/2013, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, DO PROTOCOLO Nº 13/11/8771.

PROT.17/10/10917 CONGREGAÇÃO DOS SAGRADOS CORAÇÕES

INFORMAMOS QUE A CPS-DUOS NÃO COLOCA OS COMPROVANTES EM PROJETOS, POIS A FICHA INFORMATIVA DOS LOTES NÃO CONTÉM ESSA INFORMAÇÃO.

PROT.17/10/13941 JÚLIO CESAR LACERDA

INDEFERIDOS

PROT.17/11/4039 SYNESIO P. CUNHA JUNIOR - PROT.17/11/655 ADRIANE DE S. DE ALESSANDRI - PROT.17/11/4518 VANDERLEI N. BRITO
SOLICITAÇÕES PENDENTES
 PROT.17/99/219 DANIELLE F.P. BORSARI - PROT.17/99/182 OLC ADM. LTDA EPP
COMPAREÇAM OS INTERESSADOS
 PROT.17/11/2344 JULIANA M. MORELLI - PROT.17/11/2396 MARGARET R. FASINA - PROT.17/11/4 UNIÃO CENTRAL BRAS. DA IGREJA ADVENTISTA - PROT.17/11/2395 ELIZABETH CRISTINA F. PASTORE - PROT.17/11/1383 NELSON L. DE SOUZA - PROT.17/11/2408 MARIA B. FROIS - PROT.17/11/3817 JULIANA DE O. MACHADO - PROT.17/11/3995 ANGELA B. D. ALMEIDA FERNANDES - PROT.16/11/18763 DANIEL O. PEREZ - PROT.17/11/2289 FREDERICO R. GOMES - PROT.16/11/9511 LUCIANA S. GARCIA - PROT.17/11/4879 DOUGLAS L. DE SOUZA - PROT.16/11/3960 VALDEMIR NUNES
CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS
 PROT.17/11/4428 MARINEZ S. PINTO
CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS
 PROT.17/11/4498 ROSEMEIRE P. GUIRIATO - PROT.17/11/3184 JOSÉ TADEU A. MOREIRA
CONCEDIDO PRAZO DE 90 DIAS
 PROT.17/11/4704 ADRIANO F. SCHEFER - PROT.17/11/4690 EDUARDO SABBATINI - PROT.17/11/4277 CAMILA P. DE ALMEIDA

Campinas, 18 de abril de 2017

ENGº MOACIR J. M. MARTINS

RESPONDENDO CUMULATIVAMENTE PELA DIRETORIA DUOS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

AUTORIZO O CANCELAMENTO DO AUTO DE LACRAÇÃO IMPOSTO EM 04/04/17
 PROT.17/11/5125 IVAN SORATTO
FICA DESINTERDITADO ADMINISTRATIVAMENTE.
 PROT.00/70/2238 COND. EDIFÍCIO BELVEDERE II - ALA Nº 010/2015
CANCELE-SE A APROVAÇÃO DO LEVANTAMENTO PLANALTIMÉTRICO/DIRETRIZES URBANÍSTICAS ÀS FLS. 53, 54 E 55.
 PROT.09/11/11527 CLÓVIS VALENTE DE OLIVEIRA NETO
DEFERIDOS
 PROT.17/11/3644 NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA
INDEFERIDOS
 PROT.16/11/17008 SANDRA SANTANA - PROT.16/11/6036 IZABEL DE S. LIMA ME - PROT.17/11/4120 ESPICHEI BRECHÓ COM. ROUPAS INF. LTDA - PROT.17/11/3755 NAGANO E GROSSO EVENTOS - PROT.17/10/12220 TRÊS JOTAS COM. DE PEÇAS - PROT.16/11/11372 MARCO ANTONIO G. CAPORALI - PROT.10/11/7776; PROT.14/11/7407; PROT.14/11/14345; PROT.14/11/19963; PROT.15/11/2004; PROT.15/11/6569; PROT.15/11/18942; PROT.16/11/1532; PROT.16/11/6229 E PROT.16/11/16407 CASA DA CRIANÇA DE SOUSAS - PROT.13/10/29421E PROT.13/10/3894 ILÍDIO S. CARDOSO - PROT.17/11/4110 ADM. GERAL DE ESTACIONAMENTO - PROT.17/11/4105 HOTELEO ADM DE HOTEIS LTDA - PROT.16/11/18088 VANISE P. DE SOUZA ME - PROT.17/11/4243 FELIPE H. DE PAULA - PROT.17/11/26 WALDIR B. GALVÃO JR - PROT.14/11/8171 REFRIGERAÇÃO DEFRIO COM IMP. LTDA - PROT.15/10/1008 UEHARA IMOTO REST. E LANCHES - PROT.14/11/6587 ESPAÇO MASTER CASA EVENTOS - PROT.16/11/16439 BMG SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA - PROT.17/11/3424 VILLA NATIVA ALIMENTOS COM. E REPRESENT. LTDA - PROT.16/10/44262 JULIO C. BRENELLI - PROT.17/11/1036 BENEDICTO ALITA VEÍCULOS - PROT.17/11/3891 ANDREA ARAUJO ME - PROT.15/11/15452 JOTAMAR ESTAC. E COMERCI - PROT.16/11/16533 LAJECAAMP COM. PRE FABRICAÇÃO
COMPAREÇAM OS INTERESSADOS
 PROT.17/11/2086 GRUPO FARTURA DE HORTIFRUT LTDA - PROT.17/11/4858 IGREJA BATISTA CID. UNIVERSITÁRIA - PROT.17/11/4954 FUNDAÇÃO EUFRATEN - PROT.17/11/1481 LUCIANO B. DE MORAIS - PROT.17/11/3963 D.D.JUNIOR HIGIENIZAÇÃO - PROT.17/11/3399 KARINA MENEGUETTI - PROT.17/11/3349 SINT DESENV. GERENCIAL - PROT.17/11/3364 AUTO SERVIÇO E COM.S. DUMONT LTDA - PROT.17/11/3245 RAFAEL B. ALVES - PROT.17/11/3132 MARCELO I. DA SILVA - PROT.17/11/4125 MARCELO R. DA SILVA - PROT.17/11/4084 ADRIANA C. C. VAUGHN - PROT. 17/11/3990 ZANATTA & VALLE DEC. EIRELLI EPP - PROT.17/11/1755 BELLAGAMBA LANCHONETE E SOUVETERIA - PROT.17/11/2922 ISABEL SASSAKI ME - PROT.17/11/3127 XINGCI SU ME - PROT.17/11/2189 MARIA AP A. PEREIRA - PROT.17/11/3457 AERIUUS CIRCO E AVENTURA - PROT.17/11/3462 MERCEARIA NOVA AMERICA LTDA - PROT.17/11/3654 RUMO EMPREEND. IMOB. LTDA - PROT.17/11/3663 IK MALACHIAS MACHADO - PROT.17/11/3915 FULL RIDER SERV. COMERCIO - PROT.17/11/3931 K.L. WONG ME - PROT.17/11/3953 RENATA ELIZA P. CAPOVILLA - PROT.17/11/3961 IUED INST. DE ENS. A DISTANCIA - PROT.17/11/72 PROJETO X CURSOS PREPARATORIOS LTDA - PROT.17/11/661 OFTALMOLOGIA CAMPINAS S/S - PROT.17/11/2632 LUIZ C. LOPES PANIFICADORA - PROT.17/11/3143 ANTONIO C. F. BEZERRA
CONCEDIDO PRAZO DE 45 DIAS
 PROT.17/10/12083 FLÁVIO NUNES

Campinas, 18 de abril de 2017

ENGº MOACIR J M MARTINS

DIRETOR DEPTº DE CONTROLE URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO

“DETERMINO A CONTINUIDADE DAS ANÁLISES DO REQUERIDO PROJETO DE AMPLIAÇÃO CONSTRUTIVA CSE-BG EXCLUINDO-SE DO CÁLCULO DO NÚMERO DE PAVIMENTOS A ÁREA DE SUBSOLO, POSTO QUE DESTINADA, EM SUA QUASE TOTALIDADE, A ESTACIONAMENTO, FICANDO EM TORNO DE APENAS 5% DELA VOLTADA A INSTALAÇÕES FUNCIONAIS E DE APOIO ESSENCIAL AOS FUNCIONÁRIOS DO SUPERMERCADO, NÃO DESCARACTERIZANDO, POR CONSEQUENTE, A SUA FINALIDADE PRINCIPAL DE GUARDA E MANOBRA DE VEÍCULOS (ESTACIONAMENTO).”

PROT.01/0/69920 EDUARDO HOMEM DE MELO

Campinas, 18 de abril de 2017

ENGº CARLOS AUGUSTO SANTORO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICAÇÃO EGDS - PROGRAMAÇÃO

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor apresenta sua programação de cursos para final de Abril e Maio

Orientação para Monitores de Estágio

Data: 26 de abril (quarta-feira)

Horário: 08h30 as 11h30

Carga Horária: 3 horas (01 encontro)

Vagas: 25

Conteúdo Programático: Lei do Estágio e sua Aplicabilidade; Utilização do site CIEE;

Processo de contratação de estagiários da PMC

Instrutor: Aírton Aparecido Salvador

Reflexões de Liderança: Estratégias de Gerenciamento

Data: 26 de abril (quarta-feira)

Horário: 08h30 as 11h30

Carga Horária: 3 horas (01 encontro)

Vagas: 25

Conteúdo Programático: Exemplos de líderes e chefes / Importância do ambiente para a liderança e da liderança no ambiente / O que é estratégia / Como tornar objetivos comuns dentro da equipe / Diferenças entre líder, chefe e gestor / Como escolher estratégias / Expectativas do líder e da equipe / Estilos de liderança

Instrutora: Gisleine Darzan Lupi

Afinando as Competências: Saber, Fazer e Agir

Data: 16 de maio (terça-feira)

Horário: 13h30 as 16h30

Carga Horária: 3 horas (01 encontro)

Vagas: 25

Conteúdo Programático: Oito competências comportamentais: Iniciativa / Motivação/ Responsabilidade / Comprometimento / Relacionamento Interpessoal / Interação / Trabalho em Equipe / Flexibilidade

Instrutora: Eliana Sundfeld

Operacionalização dos Convênios via SICONV e EXTRA SICONV e a nova Portaria Interministerial 424

Data: 17, 24 e 31 de maio (quarta-feira)

Horário: 8h30 as 11h30

Carga Horária: 9 horas (03 encontros)

Vagas: 25

Conteúdo Programático: Aplicabilidade do sistema de convênios - SICONV como uma ferramenta meio, capacitando profissionais para atuar como técnicos na operacionalização desta ferramenta nas principais fases do convênio (celebração, execução e prestação de contas), assegurando maior eficiência e eficácia a Administração Pública. Princípios que regem os convênios: Captação de Recursos; Celebração e Execução de Convênios; Portaria 424 x Portaria 507; Acompanhamento e Fiscalização; Prestação de Contas.

Instrutor: Flávio Emílio Rabetti

Princípios de Administração Pública

Data: 23 de maio (terça-feira)

Horário: 13h30 as 16h30

Carga Horária: 3 horas (1 encontro)

Vagas: 25

Conteúdo Programático: Os princípios da administração pública / A previsão legal dos princípios / Supremacia e indisponibilidade do interesse público / LIMPE (sigla para Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência)

Instrutor: Aírton Aparecido Salvador

Inscrevase através de: <https://cursosegds.campinas.sp.gov.br/>

Dúvidas e informações:(19) 3235-2226 ou 3235-2218

Obs.: Desistência sem cancelamento prévio decorre em impedimento para novos cursos

Campinas, 12 de abril de 2017

MARISA CORDOBA AMARANTES

Coordenadora Setorial EGDS

AIRTON APARECIDO SALVADOR

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS.

Com base nas informações e demais elementos que instruem os protocolos, defiro 30 (trinta) dias de licença - prêmio aos requerentes relacionados abaixo, para que sejam usufruídas a partir das datas consignadas:

NOME	MATRÍCULA	PROTOCOLO	DATA INÍCIO
ABEL FERREIRA CUSTODIO	96438-7	7	02-mai-17
ADRIANA CONCEICAO SOUZA COSTA	25277-8	3	02-mai-17
ADRIANA YOSHIDA	120882-9	5	02-mai-17
ADRIANE APARECIDA ZANETINI	37490-3	3	02-mai-17
ALBERTO LUIZ BONWOART	65722-0	9	04-mai-17
ALDAIRIA CALIXTO DE MEDEIROS	56802-3	7	16-mai-17
ALDREY CINTIA SGORLON LACERDA	25230-1	3	15-mai-17
ALESSANDRA CIARAMELLO	110454-3	9	02-mai-17
ALVERI DE BRIDA	97487-0	4	03-mai-17
ANA CAROLINA MAIA PIRES	118085-1	3	02-mai-17
ANA CAROLINA SICHIROLI	122649-5	6	01-mai-17
ANA MARIA DE OLIVEIRA	102942-8	5	02-mai-17
ANA PAULA BUCHAR NAPPI	36046-5	3	02-mai-17
ANA VITORIA GALVAO BACCHETTO	29128-5	2	02-mai-17
ANDERSON ORTOLAN	36826-1	3	02-mai-17
ANDERSON SPINELLY DE CAMARGO	102322-5	5	02-mai-17
ANDREA DE ALBUQUERQUE BIFFI	36802-4	3	16-mai-17
ANDREA REGINA FRANCO	118105-0	3	02-mai-17
ANITA MENDES ALEIXO SARAN	91466-5	0	04-mai-17
ANTONIO WILSON PALU	36565-3	6	02-mai-17
ARIOVALDO ANTONIO MARTELOZO	27831-9	2	01-mai-17
AUGUSTO CESAR LAZARIN	36092-9	5	08-mai-17
BENEDITA DE FATIMA RELIQUIAS	57219-5	3	02-mai-17
CARLOS ALBERTO NASCIMENTO	105968-8	6	01-mai-17
CARLOS EDUARDO C ABRAHAO	121040-8	5	02-mai-17
CARMEM LUCIA B F DA SILVA	107422-9	5	02-mai-17
CAROLINA BELO RODRIGUES	110056-4	8	15-mai-17
CASSIA REGINA BARBOSA	38805-0	4	11-mai-17
CASSIA REGINA CONTI	63465-4	7	02-mai-17
CASSIA REGINA S M DE ARRUDA	108239-6	7	08-mai-17
CASSIO ARRUDA SOARES	36259-0	030495 /2003	02-mai-17
CATARINA MARIA DA M E BROWN	103174-0	5	02-mai-17
CHRISTIAN CRUZ HOFLING	102486-8	5	22-mai-17
CLAUDEIR GONCALVES	37413-0	4	08-mai-17
CLAUDIA HELENA DE O REGO	118198-0	4	02-mai-17
CRISTHYANNE DOS SANTOS	48240-4	5	08-mai-17
DAGMA REGINA GROSSELLI LANIA	37906-9	3	16-mai-17
DANIEL BOKLIS	99151-1	7	16-mai-17
DANIEL JOSE DOS SANTOS	103421-9	5	16-mai-17
DANIELA CRISTINA M GIULIETTI	121026-2	5	22-mai-17
DANIELA FABIANA PEPPI	36374-0	6	02-mai-17
DANIELA GIBERTI	118753-8	4	02-mai-17
DAVID WILLIANS DA SILVA	66828-1	8	15-mai-17
DINAH TERU TUBOI GONDIM GALBES	67935-6	0	02-mai-17
EDINAINE MARTINS DE ARAUJO	29483-7	3	01-mai-17
EDNA SERCHIARI	103481-2	6	16-mai-17
ELAINE CLAUDILENE S RODRIGUES	56748-5	3	02-mai-17
ELIANA MARIA S P ALBERTINI	103467-7	6	02-mai-17

ELIANE SILVA BONARDI	93087-3	8	02-mai-17
ELIAS EVANGELISTA PEREIRA	34573-3	3	01-mai-17
ELIUD CASSIMIRO PAIVA	110437-3	9	18-mai-17
ELZINEYDE RIBEIRO DE ALMEIDA	92686-8	8	22-mai-17
ESTER PINHEIRO ROZA DE MORAES	122584-7	6	02-mai-17
FERNANDO MAGDO FURTADO	90300-0	0	02-mai-17
FLAVIO GIOVANE SANTOS LEITAO	102925-8	5	02-mai-17
GES FACINA	110028-9	502146 /2008	02-mai-17
GILBERTO BIZZI FILHO	43820-0	5	02-mai-17
GILBERTO BUCCI	95463-2	8	02-mai-17
GILSON DA SILVA PIETRO	34601-2	3	01-mai-17
GISELDA PEREIRA DA SILVA	97753-5	1	02-mai-17
GLAUCIA ELIANE DA SILVA	109658-3	8	02-mai-17
GUILHERME PIZA	108847-5	8	02-mai-17
GUILHERME TOFFOLI PANTALHAO	121695-3	6	01-mai-17
HEITOR DIAS DOS SANTOS JR	34422-2	3	01-mai-17
HELEN REGINA MOTTER FLORENCIO	121145-5	5	02-mai-17
HELIANE MACHADO F VALADAO	102882-0	5	02-mai-17
HELIO SENA DA SILVA	110410-1	9	15-mai-17
INACIA AP DE OLIVEIRA SOUZA	105957-2	6	02-mai-17
ISABELLA MANTOVANI GOMES	111507-3	9	02-mai-17
IVANI DA GRACA RIBEIRO	96962-1	8	02-mai-17
IVANIA APARECIDA B RHEINOLDT	95192-7	0	02-mai-17
JAIME NOVAES LAGO	37941-7	3	02-mai-17
JANAINA VENTURA COELHO	121525-6	5	02-mai-17
JANIA FERREIRA P.MAGALHAES	36814-8	402586 /2002	02-mai-17
JESUINA APARECIDA S VERGINIO	103034-5	5	15-mai-17
JOAO FIALHO DE CARVALHO	43690-9	4	01-mai-17
JOAQUIM JOSE DE OLIVEIRA FILHO	36036-8	0	02-mai-17
JOCIMAR FUINI M DOS SANTOS	35149-0	4	02-mai-17
JOELMA NEVES CAVALCANTE	28858-6	2	02-mai-17
JORGE NESTOR ROMAN HIDALGO	102963-0	5	02-mai-17
JOSAIAS SOARES DE SOUZA	43599-6	3	02-mai-17
JOSE DOMINGOS CAVALLI	99342-5	7	02-mai-17
JOSE DOS PASSOS MARTINS	88151-1	032473 /1998	08-mai-17
JOSE ELINAR ALBUQUERQUE ARAUJO	108596-4	7	02-mai-17
JOSE FRANCISCO SANTOS	98080-3	0	02-mai-17
JOSE MARCOS PAZE	91441-0	8	02-mai-17
JOSE PAULO SCURATTO ABDAL	54790-5	1	02-mai-17
JOSIEL OLIVEIRA DO NASCIMENTO	36885-7	3	02-mai-17
JULIANA DE FRANÇA MARCON	119663-4	4	08-mai-17
JULIANA FLORINDO	120740-7	5	02-mai-17
KATIA CRIST DEL D BELLENZANI	38483-6	3	02-mai-17
LARISSA FERREIRA TRIGUEROS	121173-0	5	16-mai-17
LENI SEVERINA DE FREITAS	111457-3	9	01-mai-17
LEONI NASCIMENTO LAPA	29227-3	3	15-mai-17
LIDIA MADALENA FRAY PINTO	97694-6	4	02-mai-17
LUCIANA APARECIDA DE C ARAUJO	100833-1	5	17-mai-17
LUCIANO FUZZATO SILVA	119732-0	4	16-mai-17

LUCIENE MEDEIROS	97407-2	0	02-mai-17
LUIZ EDUARDO BIERWAGEN	66832-0	8	22-mai-17
LUIZ FERNANDO R DE FIGUEIREDO	90365-5	2	02-mai-17
MARCELO HENRIQUE DE PAULA	56822-8	8	02-mai-17
MARCELO SANTOS BATISTA	106332-4	7	02-mai-17
MARCELO SANTOS BATISTA	102952-5	5	04-mai-17
MARCIANA FERREIRA DE SOUZA	122518-9	6	08-mai-17
MARCIO FERNANDO DOS REIS	121243-5	5	02-mai-17
MARCO AURELIO ABRAHAO SALES	107795-3	7	02-mai-17
MARCOS APARECIDO CORREIA	107910-7	7	15-mai-17
MARIA ANGELA DE J DE OLIVEIRA	96254-6	2	02-mai-17
MARIA ANGELA F SANT ANA	73119-6	7	02-mai-17
MARIA AP MARTINELLI CESAR	95224-9	2	03-mai-17
MARIA APARECIDA DOS S FERRARA	43734-4	4	02-mai-17
MARIA APARECIDA FREITAS COSTA	96831-5	8	02-mai-17
MARIA CECILIA THOMAZ	28308-8	5	02-mai-17
MARIA DAS DORES DE CAMARGO	99388-3	0	02-mai-17
MARIA DE FATIMA A PEREIRA	36915-2	4	16-mai-17
MARIA DE LOURDES MOREIRA	25172-0	4	16-mai-17
MARIA HELENA MICHELINI	117969-1	3	02-mai-17
MARIA HELENA PEREIRA RAMOS	122587-1	6	02-mai-17
MARIA JOSE DE PAULA	65360-8	7	08-mai-17
MARIA LENIRA F RODRIGUES	110130-7	8	15-mai-17
MARIA LUCIA AKIE K KUNIKATA	102977-0	5	02-mai-17
MARIA LUIZA A DE O ALMEIDA	102084-6	5	02-mai-17
MARIA MADALENA BRAGA MANOEL	66975-0	4	01-mai-17
MARILIA TORRES L SANTOS MELO	128613-7	6	02-mai-17
MARLI MENEZES DE SOUZA MARTINS	108135-7	7	02-mai-17
MARLY APARECIDA C DA SILVA	27937-4	2	02-mai-17
MAUREEN ANGELICA M RUSSELL	25472-0	2	02-mai-17
MAURICIO AP CORREA PINTO	29221-4	4	16-mai-17
MIGUEL JOSE DA SILVA	38751-7	6	05-mai-17
MILTON JOSE DE SOUZA	96559-6	0	02-mai-17
MIRIAM NAZARETH BERLING	29429-2	3	15-mai-17
MIROVANDER FARABELLO	108929-3	8	16-mai-17

MIWAKO NOMURA YAMATE	67940-2	7	15-mai-17
MONICA LANZELLOTTI LOPES	111930-3	9	08-mai-17
NAUM VENCESLAU DE BRITO	105905-0	6	01-mai-17
NEIDE CERQUEIRA DE A COUTO	36626-9	3	02-mai-17
NEIL JOSE D R PEREIRA	28909-4	9	16-mai-17
NEILA APARECIDA A DOS SANTOS	57222-5	7	16-mai-17
NILDIANE ZANINI	56551-2	0	02-mai-17
NILVA FERREIRA PEREIRA	106278-6	7	08-mai-17
NILZA FERRACIOLI PANICA	37943-3	3	16-mai-17
NOELI BISPO DA PAZ PERUCINI	110047-5	0	08-mai-17
PATRICIA ERICA C DALDON	103436-7	5	02-mai-17
PATRICIA MAGNA DE S ORMENESE	28806-3	2	02-mai-17
PAULO LINDOLFO DOS PASSOS	97422-6	2	19-mai-17
RAFAEL FALORIO Q DE CASTRO	121694-5	5	01-mai-17

RENATA OTTONI AMARAL	98966-5	7	16-mai-17
RENATO CESAR DE TOLEDO MARTINS	25664-1	2	02-mai-17
RENE PEREIRA FERRAZ	29321-0	2	18-mai-17
RICARDO FARHAT SCHUMANN	88042-6	3	10-mai-17
RICARDO FELIPE	101840-0	5	01-mai-17
RITA CASSIA TEIXEIRA TOSTES	56941-0	2	02-mai-17
ROBERTO BEVLACQUA BARBOSA	111315-1	9	15-mai-17
ROBERTO MASSAO YAMADA	35971-8	5	16-mai-17
RODOLPHO DA SILVA COSTA NETO	97412-9	7	02-mai-17
RODRIGO ANTONIO ARAUJO PIRES	25356-1	1	02-mai-17
RODRIGO CALADO NUNES E SOUZA	104741-8	6	04-mai-17
ROGERIA DIAS LOBO	37665-5	4	31-mai-17
ROGERIO RODRIGUES CORDEIRO	122806-4	6	17-mai-17
RONALDO SELMI	103887-7	9	02-mai-17
RONNIE DE OLIVEIRA SILVA	103801-0	6	02-mai-17
ROSANGELA DE OLIVEIRA LISBOA	27678-2	2	01-mai-17
ROSEMEIDE APARECIDA SECO	36438-0	030530 /2003	02-mai-17
ROSIMEIRE P DE M LOPES	48215-3	5	16-mai-17
RUBENS VIEIRA DA SILVA	57183-0	1	02-mai-17
SAMUEL CESARINO	90101-6	0	18-mai-17
SANDRA CRISTINA TOMAZ	120479-3	5	02-mai-17
SANDRA HELENA DE A REGOLIN	97643-1	7	02-mai-17
SANDRA MARA DOS SANTOS E SILVA	58163-1	1	02-mai-17
SANDRA MARIA DE OLIVEIRA REIS	97876-0	7	02-mai-17
SAUL GONCALVES LEMES	34958-5	3	16-mai-17
SERGIO GNATOS LOMBARDI	102600-3	5	30-mai-17
SERGIO LUIZ OLIVEIRA ALVES	64940-6	8	02-mai-17
SHEILA CARMANHANES MOREIRA	97703-9	3	16-mai-17
SIDNEY JORGE MIGUEL DE MACEDO	55636-0	0	02-mai-17
SILVIA CHEBASI ABRAMIDES	34592-0	7	01-mai-17
SILVIA PUPO NOGUEIRA MONTEIRO	62820-4	7	02-mai-17
SONIA FALCAO DE SOUZA BIANCHIN	25404-5	6	02-mai-17
SUELI BENEDITA DINIZ SOARES	37896-8	300498 /2002	02-mai-17
SUELY APARECIDA ALBANEZI	38008-3	3	15-mai-17
TALITA CARLOS RODRIGUES	121332-6	5	16-mai-17
THAISA GUEDES B. DELUCA	120120-4	5	02-mai-17
TIAGO CARLOS DOS SANTOS	122517-0	6	02-mai-17
VALMIR LOPES	43688-7	4	01-mai-17
VALMIR MACEDO DE COUTO	110835-2	4	02-mai-17
VERA LUCIA DE ARAUJO VILAR	99159-7	1	02-mai-17
VIVIANE MARIA MARTINO	67395-1	8	22-mai-17
WILSON PIRES DE CAMARGO JUNIOR	97861-2	3	01-mai-17
ZILAH PEDROSO GODOI P BORGES	65524-4	8	08-mai-17

Campinas, 17 de abril de 2017

MARIONALDO FERNANDES MACIEL
Secretário Municipal de Recursos Humanos**SECRETARIA DE SAÚDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINAS
COMUNICADO

O Conselho Municipal de Saúde comunica que o **Centro de Saúde Joaquin Egidio**, realizará a eleição de seu **Conselho Local de Saúde**, no dia **24 de Abril de 2017, das 18h30 as 20h30** no Centro de Saúde, sito Endereço: Rua Heitor Peteado, 1225 Distrito de Joaquin Egidio.

Campinas, 10 de abril de 2017

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**A COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE NORTE comunica:****Nº PROTOCOLO: 17/60/00357 PBG****INTERESSADO:** RAIÁ DROGARIA S/A**CPE/CNPJ:** 61585.865/0855-56**ASSUNTO:** ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE ANDREA APARECIDA**MIRANDA CREFITO Nº 63932****DEFERIDO****Nº PROTOCOLO: 17/60/00244 PBG****INTERESSADO:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP / HOSPITAL DE CLINICAS**CPE/CNPJ:** 46.068.425/0001-33**ASSUNTO:** RECURSO REFERENTE AO AUTO DE OCORRÊNCIA Nº 0281 E FICHA DE PROCEDIMEN-**TOS Nº 0040/17****DEFERIDO PRAZO DE 180 DIAS A PARTIR DE 17/02/2017****Nº PROTOCOLO: 17/60/00365 PBG****INTERESSADO:** ANTONIO CARLOS RAMOS CAMPINAS ME**CPE/CNPJ:** 00.346.002/0001-37**ASSUNTO:** DEFESA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3013, AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº

3947 E AUTO DE OCORRÊNCIA Nº 50842
INDEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 17/07/01427 PAS
INTERESSADO: CASA DE REPOUSO RECANTO ILHA DO SUL LTDA.
CPF/CNPJ: 11.293.403/0001-92
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PRAZO
DEFERIDO 90 DIAS A PARTIR DE 09/03/2017

Nº PROTOCOLO: 16/07/05714 PAS
INTERESSADO: SOLANGE ALVES VICENTE DROGARIA ME
CPF/CNPJ: 05511.842/0001-21
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE SOLANGE ALVES VICENTE CRF: 23227
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 16/07/05785 PAS
INTERESSADO: SOLANGE ALVES VICENTE DROGARIA ME
CPF/CNPJ: 05511.842/0001-21
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: RAZÃO SOCIAL
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 16/07/05784 PAS
INTERESSADO: SOLANGE ALVES VICENTE DROGARIA ME
CPF/CNPJ: 05511.842/0001-21
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: RESPONSABILIDADE LEGAL DE SOLANGE ALVES VICENTE
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 16/07/05702 PAS
INTERESSADO: CLAUDIA MITSUE OHIRA FARMÁCIA
CPF/CNPJ: 05511.842/0001-21
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CLAUDIA MITSUE OHIRA CRF: 28403
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 16/07/05715 PAS
INTERESSADO: SOLANGE ALVES VICENTE DROGARIA ME
CPF/CNPJ: 05511.842/0001-21
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 16/60/05706 PN
INTERESSADO: ANDRÉA SOARES DA ROCHA
CPF/CNPJ: 120796118-36
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ANDRÉA SOARES DA ROCHA CREDITO Nº 14844 - F
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 16/07/02949 PAS
INTERESSADO: CENTRO ODONTOLÓGICO ORALTEEN LTDA.
CPF/CNPJ: 06022885/0001-06
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 17/60/00109 PBG
INTERESSADO: REINALDO EUGENIO RICCIARDELLI FILHO
CPF/CNPJ: 004932488-89
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 17/60/00314 PBG
INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP / CECOM
CPF/CNPJ: 46.068.425/0001-33
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 17/60/00457 PBG
INTERESSADO: ANDRÉ COELHO DE FARIA
CPF/CNPJ: 255097548-00
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 17/60/00497 PBG
INTERESSADO: KELLY CRISTINA FERREIRA DE CASTRO
CPF/CNPJ: 157131608-66
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 17/07/01731 PAS
INTERESSADO: CÉLIA MARIA AP. ANNICCHINO BRAGGION
CPF/CNPJ: 965702968-68
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 17/07/00183 PAS
INTERESSADO: CENTRO ODONTOLÓGICO MARIA RAQUEL SIGNORELI GROHMAN S/C LTDA
CPF/CNPJ: 01.672.686/0001-20
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

COMUNICADO - DECISÃO DEFINITIVA EM D.O.M.
PELO PRESENTE, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO. 142 DA LEI ESTADUAL 10.083/98, E, APÓS DECISÃO DEFINITIVA, É TORNADO PÚBLICO QUE, POR MEIO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, FOI IMPOSTA AO ESTABELECIMENTO **HOSPITAL DAS CLÍNICAS UNICAMP - BANCO DE LEITE HUMANO DO CAISM**, INSCRITO NO **CNPJ SOB O Nº 46.068.425/0001-33** AS PENALIDADES CABÍVEIS ATRAVÉS DO AUTO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 4001 LAVRADO EM 31/01/2017, PROTOCOLO SOB Nº 016/60/5882 O QUAL INTERPÔS A DEFESA EM PROTOCOLO 2016/60/5906 SENDO INDEFERIDA E ENTREGUE EM 31/01/2017, PORTANTO, ARBITRADO A PENA DE **ADVERTÊNCIA**, FINALIZANDO O PROCESSO INICIADO ATRAVÉS DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4454 DE 31/08/2016.

COMUNICADO - DECISÃO DEFINITIVA EM D.O.M.
PELO PRESENTE, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO. 142 DA LEI ESTADUAL 10.083/98, E, APÓS DECISÃO DEFINITIVA, É TORNADO PÚBLICO QUE, POR MEIO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, FOI IMPOSTA AO ESTABELECIMENTO **HOSPITAL DAS CLÍNICAS UNICAMP - BANCO DE LEITE HUMANO DO CAISM**, INSCRITO NO **CNPJ SOB O Nº 46.068.425/0001-33** AS PENALIDADES CABÍVEIS ATRAVÉS DO AUTO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 4000 LAVRADO EM 31/01/20017, PROTOCOLO SOB Nº 2016/60/5883 O QUAL INTERPÔS A DEFESA EM PROTOCOLO 2016/60/5905 SENDO INDEFERIDA E ENTREGUE EM 31/01/2017, FICANDO, PORTANTO, ARBITRADO A PENA DE **ADVERTÊNCIA**, FINALIZANDO O PROCESSO INICIADO ATRAVÉS DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4453 DE 31/08/2016

COMUNICADO - DECISÃO DEFINITIVA EM D.O.M.
PELO PRESENTE, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO. 142 DA LEI ESTADUAL 10.083/98, E, APÓS DECISÃO DEFINITIVA, É TORNADO PÚBLICO QUE, POR MEIO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, FOI IMPOSTA AO ESTABELECIMENTO **DROGARIA MENHA LTDA. ME**, INSCRITO NO **CNPJ SOB O Nº 02.263.302/0001-88** A PENALIDADE DE MULTA ATRAVÉS DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 5409, DANDO CONTINUIDADE AO PROCESSO INICIADO COM O AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4344 AMBOS DE 17/03/2016 E PROTOCOLADO SOB Nº 2016/60/5103.

COMUNICADO - DECISÃO DEFINITIVA EM D.O.M.
PELO PRESENTE, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO. 142 DA LEI ESTADUAL 10.083/98, E, APÓS DECISÃO DEFINITIVA, É TORNADO PÚBLICO QUE POR MEIO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, FOI IMPOSTA AO ESTABELECIMENTO **HOSPITAL DAS CLÍNICAS UNICAMP - BANCO DE**

LEITE HUMANO DO CAISM, INSCRITO NO **CNPJ SOB O Nº 46.068.425/0001-33** AS PENALIDADES CABÍVEIS ATRAVÉS DO AUTO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 3999 LAVRADO EM 31/01/2017, PROTOCOLADO SOB Nº 2016/60/5884 O QUAL INTERPÔS S A DEFESA EM PROTOCOLO 2016/60/5904 SENDO INDEFERIDA E ENTREGUE EM 31/01/2017, FICANDO, PORTANTO, ARBITRADO A PENA DE **ADVERTÊNCIA**, FINALIZANDO O PROCESSO INICIADO ATRAVÉS DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4452 DE 31/08/2016.

COMUNICADO - DECISÃO DEFINITIVA EM D.O.M.
PELO PRESENTE, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO. 142 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23/09/1998: E, APÓS DECISÃO DEFINITIVA, É TORNADO PÚBLICO QUE, POR MEIO PROCESSO ADMINISTRATIVO, FOI IMPOSTO AO ESTABELECIMENTO **RAIA DROGASIL S/A** INSCRITO NO **CNPJ SOB O Nº 61.585.865/0214-00** A PENALIDADE DE **ADVERTÊNCIA** ATRAVÉS DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 5455 DE 06/01/2017, FINALIZANDO O PROCESSO INICIADO COM O AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4270 DE 06/10/2016 E PROTOCOLADOS SOB Nº 2016/60/5885.

EDILSON MARCOS VICENTIM
COORDENADOR VISA NORTE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 18 DE ABRIL DE 2017

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativoº 2016.0000.3859-09 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **SMS - Pregão Eletrônico** nº 248/2016 - **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos, em atendimento a Mandados Judiciais.Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no Art. 8º Inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 15.684,90** (Quinze mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:
- FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA no valor total de **R\$ 73,50** (setenta e três reais e cinquenta centavos), para o fornecimento do lote 34, Ata Registro de Preços nº 588/2016.
- **INTERLAB FARMACÉUTICA LTDA.,** no valor total de **R\$ 13.267,80** (treze mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos), para o fornecimento do lote 29, Ata Registro de Preços nº 592/2016;
- **HOSPLOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.,** no valor total de **R\$ 2.343,60** (dois mil, trezentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), para o fornecimento do lote 35, Ata Registro de Preços nº595/2016;

Campinas, 18 de abril de 2017

CARMIÑO ANTONIO DE SOUZA
SECRETARIO DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE LESTE COMUNICA:

PROTOCOLO: 17/07/0905
INTERESSADO: IMA - INSTITUTO DE MED. AVANÇADA S/C LTDA
CPF/CNPJ: 02.958.006/0001-00
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
INDEFERIDO, VISTO HAVER AUSENCIA DE DOCUMENTAÇÃO PERTINENTES

PROTOCOLO: 17/07/0982
INTERESSADO: CLINICAL CENTER SERVIÇOS MÉDICOS S/S - LTDA
CPF/CNPJ: 04.733.394/0001-48
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
INDEFERIDO, VISTO AS INCONFORMIDADES APONTADAS

PROTOCOLO: 17/07/1425
INTERESSADO: CLINICA MEDICA ABREU E MARCONDES
CPF/CNPJ: 09.378.273/0001-49
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
INDEFERIDO, VISTO AS INCONFORMIDADES APONTADAS

PROTOCOLO: 17/07/1204
INTERESSADO: CELSO FERNANDES DE SOUZA FILHO
CPF/CNPJ: 301.706.658-44
ASSUNTO: RECURSO
INDEFERIDO VISTO QUE O PROTOCOLO REFERIDO FOI INDEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/6135
INTERESSADO: CELSO FERNANDES DE SOUZA FILHO
CPF/CNPJ: 301.706.658-44
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
INDEFERIDO VISTO POR HAVER DIVERGÊNCIA NO RT E ATIVIDADES

PROTOCOLO: 17/07/1215
INTERESSADO: HOSPITAL RENASCENÇA DE CAMPINAS
CPF/CNPJ: 44.649.812/0192-38
ASSUNTO: RECURSO
DEFERIDO NO CRONOGRAMA DE ADEQUAÇÃO APRESENTADO

PROTOCOLO: 17/07/1798
INTERESSADO: HOSPITAL RENASCENÇA DE CAMPINAS
CPF/CNPJ: 44.649.812/0192-38
ASSUNTO: RECURSO
DEFERIDO E SOLICITADO QUE O ESTABELECIMENTO ENTRE COM LTA DA ÁREA

PROTOCOLO: 16/07/6206
INTERESSADO: HUMBERTO H. C. DA SILVA ODONTOLOGIA - ME
CPF/CNPJ: 20.820.980/0001-86
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
INDEFERIDO, VISTO QUE O PROTOCOLADO DE RENOVAÇÃO TAMBÉM FOI INDEFERIDO DEVIDO ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

PROTOCOLO: 17/07/1202
INTERESSADO: HUMBERTO H. C. DA SILVA ODONTOLOGIA - ME
CPF/CNPJ: 20.820.980/0001-86
ASSUNTO: RECURSO
INDEFERIDO, VISTO QUE O PROTOCOLADO DE RENOVAÇÃO TAMBÉM FOI INDEFERIDO DEVIDO ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

PROTOCOLO: 16/07/5507
INTERESSADO: HUMBERTO H. C. DA SILVA ODONTOLOGIA - ME
CPF/CNPJ: 20.820.980/0001-86
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
INDEFERIDO, VISTO QUE NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE VISTORIA, DEVIDO A MUDANÇA DE ENDEREÇO

PROTOCOLO: 15/40/1757
INTERESSADO: CENTRO DE SAUDE SÃO QUIRINO - SMS
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE UNIDADE PUBLICA DISPENSADORA DE TALIDOMIDA
DEFERIDO

INTERESSADO: C.V. SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELLI- ME
CPF/CNPJ: 25.532.498/0001-20
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO 0950
ESTABELECIMENTO FOI ATUADO AI NR 2864, NO DIA 05/04/2017, POR INFRAÇÃO SANITARIA CONSIDERADA DE RISCO À SAUDE, CONFORME A LEI MUNICIPAL 11.205/02 ART. 3º E SEUS PARAGRAFOS 1º E 2º INCISO V E ART 122 INCISO XIX E 112 DA LEI ESTADUAL 10.083/98 E ART. 2º E 4º DA LEI

MUNICIPAL 15.139/16, VISTO QUE O INFRATOR SE RECUSOU A ASSINAR O AUTO DE INFRAÇÃO

PROTOCOLO: 17/07/1824
INTERESSADO: ESHO EMPRESA DE SERVIÇOS HOSPITALARES S/A
CPF/CNPJ: 29.435.005/0084-56
ASSUNTO: ALTERAÇÃO RESPONSABILIDADE LEGAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/6731
INTERESSADO: ESHO EMPRESA DE SERVIÇOS HOSPITALARES S/A
CPF/CNPJ: 29.435.005/0084-56
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/1847
INTERESSADO: ESHO EMPRESA DE SERVIÇOS HOSPITALARES S/A
CPF/CNPJ: 29.435.005/0084-56
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/1848
INTERESSADO: ESHO EMPRESA DE SERVIÇOS HOSPITALARES S/A
CPF/CNPJ: 29.435.005/0084-56
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/6583
INTERESSADO: ESHO EMPRESA DE SERVIÇOS HOSPITALARES S/A
CPF/CNPJ: 29.435.005/0084-56
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/1844
INTERESSADO: ESHO EMPRESA DE SERVIÇOS HOSPITALARES S/A
CPF/CNPJ: 29.435.005/0084-56
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/4425
INTERESSADO: ESHO EMPRESA DE SERVIÇOS HOSPITALARES S/A
CPF/CNPJ: 29.435.005/0084-56
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/6584
INTERESSADO: ESHO EMPRESA DE SERVIÇOS HOSPITALARES S/A
CPF/CNPJ: 29.435.005/0084-56
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/1846
INTERESSADO: ESHO EMPRESA DE SERVIÇOS HOSPITALARES S/A
CPF/CNPJ: 29.435.005/0084-56
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/4421
INTERESSADO: ESHO EMPRESA DE SERVIÇOS HOSPITALARES S/A
CPF/CNPJ: 29.435.005/0084-56
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/1825
INTERESSADO: ESHO EMPRESA DE SERVIÇOS HOSPITALARES S/A
CPF/CNPJ: 29.435.005/0084-56
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/6585
INTERESSADO: ESHO EMPRESA DE SERVIÇOS HOSPITALARES S/A
CPF/CNPJ: 29.435.005/0084-56
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/1843
INTERESSADO: ESHO EMPRESA DE SERVIÇOS HOSPITALARES S/A
CPF/CNPJ: 29.435.005/0084-56
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/4424
INTERESSADO: ESHO EMPRESA DE SERVIÇOS HOSPITALARES S/A
CPF/CNPJ: 29.435.005/0084-56
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/6586
INTERESSADO: ESHO EMPRESA DE SERVIÇOS HOSPITALARES S/A
CPF/CNPJ: 29.435.005/0084-56
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/1845
INTERESSADO: ESHO EMPRESA DE SERVIÇOS HOSPITALARES S/A
CPF/CNPJ: 29.435.005/0084-56
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/4422
INTERESSADO: ESHO EMPRESA DE SERVIÇOS HOSPITALARES S/A
CPF/CNPJ: 29.435.005/0084-56
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/0516
INTERESSADO: TIAGO BERAQUET COSTA
CPF/CNPJ: 258.538.258-36
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/1332
INTERESSADO: ESTÉTICA PRIME LTDA ME
CPF/CNPJ: 20.156.494/0001-05
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/2193
INTERESSADO: CLINICA UROLOGIA CAMPINAS LTDA
CPF/CNPJ: 07.336.404/0001-08
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/0126
INTERESSADO: MEDICAR EMERGÊNCIAS MEDICAS CAMPINAS

CPF/CNPJ: 03.563.718/0003-46
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/0319
INTERESSADO: EMPRESA BRAS CORREIOS E TELEGRAFOS
CPF/CNPJ: 34.028.316/2954-05
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/1172
INTERESSADO: IPO - INSTITUTO DE PROTESE E ORTESE LTDA EPP
CPF/CNPJ: 00.821.904/0001-88
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: 15/07/5841
INTERESSADO: IPO - INSTITUTO DE PROTESE E ORTESE LTDA EPP
CPF/CNPJ: 00.821.904/0001-88
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/1936
INTERESSADO: AOM SERVIÇOS VETERINARIOS LTDA EPP
CPF/CNPJ: 25.488.408/0001-85
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/1192
INTERESSADO: LILIANE AUGUSTO
CPF/CNPJ: 137.837.218-22
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/1229
INTERESSADO: CEMEDI - CENTRO MEDICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM - EIRELI
CPF/CNPJ: 51.892.396/0019-99
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/0565
INTERESSADO: HEBE AZEVEDO MARQUES MONTEIRO
CPF/CNPJ: 964.420.268-68
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/7090
INTERESSADO: CLINICA DO APARELHO DIGESTIVO CAD. E ODONTOLOGIA S/S LTDA
CPF/CNPJ: 00.645.121/0001-90
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/60/6174
INTERESSADO: CLINICA RUEDA LTDA
CPF/CNPJ: 23.412.871/0001-18
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/0468
INTERESSADO: CAMPMEDICAL COMERCIO MATERIAL CIRÚRGICO LTDA - ME
CPF/CNPJ: 17.460.086/0001-38
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/4374
INTERESSADO: TMX PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA EPP
CPF/CNPJ: 05.277.662/0001-27
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/4505
INTERESSADO: CARLOS EDUARDO DA SILVEIRA BUENO
CPF/CNPJ: 138.087.598-60
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/1157
INTERESSADO: VANESSA CASTRO PESTANA DA SILVEIRA BUENO
CPF/CNPJ: 248.962.318-48
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/60/5931
INTERESSADO: ANTONIO ROBERTO MUNHOZ
CPF/CNPJ: 444.162.538-34
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/60/0456
INTERESSADO: YARA MIGLIORANÇA MUNHOZ ZAMPERLINI
CPF/CNPJ: 332.178.458-03
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/60/6051
INTERESSADO: YARA MIGLIORANÇA MUNHOZ ZAMPERLINI
CPF/CNPJ: 332.178.458-03
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/1233
INTERESSADO: CRISTIANA OLIVEIRA PINTO
CPF/CNPJ: 172.844.158-78
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/5648
INTERESSADO: FERNANDA MARIA S. GUIROTTI PARADA
CPF/CNPJ: 263.849.298-13
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/60/0138
INTERESSADO: SAMARA SOUZA RIBEIRO
CPF/CNPJ: 366.221.518-73
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/0718
INTERESSADO: ORTO CLINICA PICCHIONI S/S LTDA
CPF/CNPJ: 04.256.659/0001-64
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/6525
 INTERESSADO: LUIZ GUILHERME DOS SANTOS VILLELA
 CPF/CNPJ: 120.287.518-19
 ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL INDEFERIDO, VISTO TRATAR-SE DE CLÍNICA QUE PORTANTO, NECESSITA DE LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA (LTA) ANTERIOR A SOLICITAÇÃO DE LICENÇA INICIAL.

PROTOCOLO: 17/07/1280
 INTERESSADO: SONIA LEONTINA RICCIARDI SILVEIRA
 CPF/CNPJ: 017.038.308-30
 ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/0749
 INTERESSADO: MOSIAH TEIXEIRA DA SILVA
 CPF/CNPJ: 137.397.428-10
 ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/5817
 INTERESSADO: LABMASS LABORATORY - LABORATORIO DE ANALISE QUIMICA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA EPP
 CPF/CNPJ: 16.383.999/0001-35
 ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/1044
 INTERESSADO: DROGARIA PRAÇA CAPITAL DE CAMPINAS
 CPF/CNPJ: 15.758.707/0002-10
 ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/07/2909
 INTERESSADO: MARCIA ELIZABETH MALUF
 CPF/CNPJ: 225.198.028-80
 ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL INDEFERIDO VISTO QUE O ESTABELECIMENTO MUDOU DE PESSOA FÍSICA PARA JURÍDICA

Campinas, 18 de abril de 2017
ELIANA DE FÁTIMA PARANHOS FERNANDES
 Coordenadora VISA-LESTE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

REF. PROTOCOLADO: 2014/215/1316 MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão Processante Permanente da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas designada pela Portaria nº 008/2012 do Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, Intima V.S.ª **Dr. Luís Ricardo Bernardes dos Santos OAB 175.761 com escritório em Av. Francisco Glicério - sala 74 , 297 , Centro - Campinas/SP - CEP 13.026-501** a tomar ciência da decisão de fl. 160 verso no prazo de 05(cinco) dias a contar da publicação da presente, referente ao protocolado em epígrafe, na sede na Corregedoria da Guarda Municipal localizada na Avenida Monte Castelo, 575 - Jardim Proença na cidade de Campinas/SP, no **horário compreendido entre 09H00MIN às 12H00MIN e das 13H30MIN às 16H00MIN**, onde consta como processado(a) o(a) servidor(a) **matrícula 27.880-7**, lotado(a) na Guarda Municipal de Campinas da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança nos autos do **Processo Administrativo 3/2015 CGMC, instaurado pela Portaria nº 4/2015 SMCASP**.

A r. decisão deverá ser comunicada por V.Sa. ao sindicato.

Campinas, 17 de abril de 2017

JULIANO PORT

Presidente de Comissão Processante

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo: PMC.2016.00009265-94

Interessado: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

Assunto: Pregão Eletrônico nº 031/2017

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e guardanapo de papel.

DECLARAÇÃO DE ITEM DESERTO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo:

1. INFORMAR que a Pregoeira declarou **DESERTO** o item **25** por não acudirem interessados na apresentação de propostas.

2. AUTORIZO A DESPESA em favor do Pregão Eletrônico nº 031/2017, referente ao objeto em epígrafe, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens **01** (R\$ 5,00), **02** (R\$ 3,00), **03** (R\$ 28,00), **04** (R\$ 5,65), **05** (R\$ 5,65), **06** (R\$ 8,29), **07** (R\$ 8,29), **08** (R\$ 9,30), **09** (R\$ 14,30), **10** (R\$ 15,00), **11** (R\$ 28,00), **12** (R\$ 5,00), **13** (R\$ 9,40), **14** (R\$ 4,50), **15** (R\$ 1,69), **16** (R\$ 2,40), **17** (R\$ 5,90), **18** (R\$ 4,90), **19** (R\$ 7,00), **20** (R\$ 2,50), **21** (R\$ 7,00), **22** (R\$ 2,43), **23** (R\$ 3,50), **24** (R\$ 0,79), **26** (R\$ 6,70), **27** (R\$ 5,30), **28** (R\$ 2,50), **29** (R\$ 2,50), **30** (R\$ 2,99), **31** (R\$ 4,90), **32** (R\$ 1,79), **33** (R\$ 3,80), **34** (R\$ 40,00), **35** (R\$ 14,90), **36** (R\$ 9,00), **37** (R\$ 18,00), **38** (R\$ 5,60), **39** (R\$ 23,00), **40** (R\$ 1,20), **41** (R\$ 6,80), **42** (R\$ 3,50) e **43** (R\$ 1,60), perfazendo o valor total de R\$ 141.125,88 (cento e quarenta e um mil cento e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos), ofertados pelas empresas adjudicatária **R. SANTOS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL EIRELI - EPP**.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. À Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e

3. à Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, para as demais providências.

Campinas, 17 de abril de 2017

LUIZ AUGUSTO BAGGIO

SECRETARIO MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

Protocolo: 2015/156/523

Interessado: Cofit/Alvaro Cesar Iglesias

DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa nº 11805/2015 e 11909/2015.

Campinas, 06 de abril de 2017

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para pavimentação do passeio nos terrenos abaixo relacionados, nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei Complementar 09/03. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"DENNIS DUANE OSBORNE"	3232.33.34.0283	15962	"CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA"	15	2016/156/7237
"LUCIANO DE FREITAS PIERIN"	3433.23.80.0130.00000	15940	"GLEBA (CHACARAS SANTO ANTONIO, PRC 3433-2,QT. 15280)"	13-SUB	2016/156/3162
"NORBERTO FERREIRA GODINHO"	3342.43.15.0282.00000	15989	"CIDADE SATELITE IRIS"	8-A	2016/156/2519
"OTAVIO HENRIQUE VELOSO BARBOSA"	3431.14.02.0572	15939	"RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA"	52	2016/156/6802

Campinas, 17 de abril de 2017

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DE TERRENO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução da limpeza dos terrenos abaixo relacionados nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08 (oito) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ONERO DE ABREU E OUTROS"	3343.23.10.0246	15976	"SÍTIO STA CRUZ"	30B	2016/156/7804
"OTAVIO HENRIQUE VELOSO BARBOSA"	3431.14.02.0572	15938	"RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA"	52	2016/156/6802
"PESSAGNO PARTICIPACOES IMOBILIARIAS LTDA"	3414.33.28.0043.01001	15983	CENTRO	8	2016/156/3893
"TEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA"	3343.44.05.0171.00000	15977	"JARDIM LISA"	14	2016/156/9051

Campinas, 17 de abril de 2017

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - LIMPEZA DE PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para limpeza do passeio dos imóveis abaixo relacionados nos respectivos prazos legais, vem pelo presente edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei Complementar 09/03. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ANTONIO ZACCARIAS NETO"	3411.52.53.0337	15969	"J EULINA - GLEBA B"	6	2016/156/8199
"MARIO HIDEOSHIE KATAOKA"	3413.61.82.0147	15988	"JARDIM AURELIA"	11	2016/156/4272
"PRODUCAO COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA - EPP"	3263.64.85.0053.01001	15979	"JARDIM LIDIA"	12	2016/156/8957

Campinas, 17 de abril de 2017

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DE PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores dos terrenos abaixo localizados neste município, não atenderam as notificações para execução de reparo do passeio nos respectivos prazos legais, vem por meio deste edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei Complementar 09/03. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação sob pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ESPOLIO DE MARIA ANTONIA RIBAS PINKE BELFORT DE MATTOS"	3423.41.52.0231	15993	CENTRO	13	2016/156/6463
"ESPOLIO DE YOLANDA PELLEGRINI E OUTRO"	3414.34.59.0001	15968	CENTRO	23	2016/156/7171
"ESPOLIO MARIA CELESTE MURAD"	3414.34.88.0064	15966	CENTRO	24	2016/156/8636
"PESSAGNO PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA"	3414.33.28.0043.01001	15996	CENTRO	8	2016/156/3893
"PRODUCAO COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA - EPP"	3263.64.85.0053.01001	15978	"JARDIM LIDIA"	12	2016/156/8957
"IVALDO MAZON"	3423.11.96.0050	15967	CENTRO	26-MOD	2016/156/6355

Campinas, 17 de abril de 2017

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUÇÃO DE MURO E/OU ALAMBRADO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de muro ou alambrado nos terrenos abaixo relacionados nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08 (oito) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"OTAVIO HENRIQUE VELOSO BARBOSA"	3431.14.02.0572	16000	"RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA"	52	2016/156/6802

Campinas, 17 de abril de 2017

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE TERRENOS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores abaixo relacionados, referente aos terrenos localizados neste município, para notificá-los da obrigação constituída na Lei nº 11.455/02, estabelecendo que devam executar a limpeza dos terrenos e mantê-los limpos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação. O não atendimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas no citado diploma legal.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"DANILO BARALDI"	3344.63.44.0026	35396	"JARDIM OURO PRETO"	2	2016/156/8859
"SUNSET INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA"	3414.41.39.0092	35371	"CHACARAS DA REPUBLICA"	"10MOD GL"	2016/156/3470

Campinas, 17 de abril de 2017

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores dos terrenos abaixo relacionados e localizados neste município, não atenderam as notificações para reparo do passeio nos respectivos prazos legais, vem por meio deste Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei Complementar 09/2003. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ESPOLIO DE ANTONIO CARLOS POMPEO"	3423.42.18.0195	15987	CENTRO	12	2016/156/8621
"ESPOLIO DE ARMANDO POSTALI"	3421.14.95.0387	16013	"FAZENDA TAQUARAL"	14	2016/156/4843

Campinas, 17 de abril de 2017

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

COMPAREÇA

PROTOCOLO: Nº 2009/11/1362

REQUERENTE: DICKKER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A
FICA O REQUERENTE CIENTE QUE DEVERÁ COMPARECER PERANTE AO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO NO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SITUADA NA RUA SÃO CARLOS, 300 VL INDUSTRIAL, NO PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA PARA TOMAR CIÊNCIA DAS INFORMAÇÕES CONTIDA NO REFERIDO PROTOCOLO.
DECORRIDO O PRAZO DE 30 DIAS SEM O COMPARECIMENTO DO SOLICITANTE O PROCESSO ADMINISTRATIVO SERÁ REMETIDO AO ARQUIVO

Campinas, 18 de abril de 2017

ADERVAL FERNANDES JUNIOR
DIRETOR ADMINISTRATIVO DAF

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2017.00000431-96

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Assunto: Pregão Presencial nº 045/2017

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de processamento dos resíduos provenientes da construção civil, na Usina Recicladora de Materiais (URM) da Prefeitura Municipal de Campinas, com disponibilização de equipamentos e mão de obra.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do Decreto Municipal nº 18.099/2013, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R\$5.119.997,04** (cinco milhões, cento e dezenove mil, novecentos e noventa e sete reais e quatro centavos), a favor das empresas: **CONVERD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e
3. à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para as demais providências.

Protocolado n.º 14/10/38.268 PG

Interessada: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Despacho:

À vista das informações existentes neste protocolo e dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls 4.848 a 4.851, que indicam a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO**:

1. A supressão no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) e a prorrogação dos contratos celebrado entre o Município de Campinas e as empresas **GRAMACON Comércio de Grama e Materiais de Construção Ltda.** (Termo de Contrato nº 54/15 - Fls. 794 a 809) no valor de **R\$ 2.195.273,08** (dois milhões, cento e noventa e cinco mil, duzentos e setenta e três reais e oito centavos), **A3 Terraplenagem e Engenharia Ltda.** (Termo de Contrato nº 55/15 - fls. 811 a 826) no valor de **R\$ 2.042.368,35** (dois milhões, quarenta e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos), **CONVERD Construção Civil Eireli** (Termo de Contrato nº 56/15 - fls. 823 a 843) no valor de **R\$ 2.351.154,28** (dois milhões, trezentos e cinquenta e um mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos) e **CASAMAX Comercial Ltda.** (Termo de Contrato nº 57/15) no valor de **R\$ 4.625.729,72** (quatro milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos), que tem objeto a prestação de serviços de manutenção no Município, com máquinas e caminhões, combustíveis e motoristas/operadores devidamente habilitados, pelo período de 90 (noventa) dias;
2. A despesa decorrente, no valor total estimado total de R\$ 11.214.525,43 (Onze milhões, duzentos e quatorze mil, quinhentos e vinte e cinco reais, quarenta e três centavos), conforme indicado e justificado por esta Pasta às fls. 4.842 a 4.844;
3. Publique-se;
4. À Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes/DAJ para a formalização dos Termos Contratuais próprios, e após, retornem a esta Secretaria para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 24 de Fevereiro de 2017

Protocolado n.º 14/70/03.616 PS

Interessada: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Despacho:

À vista das informações existentes neste protocolado, bem como dos pareceres de fls. 581 a 588 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO**:

A prorrogação do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a empresa **Carlos Queiróz - EPP**, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção corretiva em aparelhos de PABX com fornecimento de peças, com preços reajustados, pelo período de 12 (doze) meses;

A despesa decorrente, no valor total de **R\$ 25.215,51** (Vinte e cinco mil, duzentos e quinze reais, cinquenta e um centavos), conforme indicado e justificado por esta Pasta às fls. 580 e verso e aprovado pelo Comitê Gestor à fl. 588;

Publique-se. Após CSFA/DAJ para a formalização do Termo Contratual próprio, ocasião em que deverão se adotadas as providências iniciadas pelo DAJ, e posteriormente, devolva-se o processo à esta Secretaria de Serviços Públicos para demais providências e acompanhamento.

Campinas, 18 de Abril de 2017

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DE PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, abaixo relacionados, conforme obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, estabelecendo que devam executar o reparo do passeio no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"DANILO BARALDI"	3344.63.44.0026	35397	"JARDIM OURO PRETO"	2	2016/156/8859

Campinas, 18 de abril de 2017

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

CONVOCAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO MTE/SENAES

CONVOCAMOS os membros do Comitê de Acompanhamento do Convênio MTE/SENAES 033/12-Edital 004, publicado em Diário Oficial do Município em 07 de Março de 2017, para reunião ordinária a realizar-se no **dia 24/04/2017 (Segunda-Feira)** na Estação Cultura "Prefeito Antonio da Costa Santos", localizado à Praça Marechal Floriano Peixoto- Vila Rialto/Campinas - SP.

Comitê: 004/12**Dia: 24/04/2017****Horário: às 15hs****Pauta:**

- 1ª- Leitura da Ata da reunião anterior;
- 2ª- Encaminhamentos finais das licitações;
- 3ª- Informes Gerais.

Campinas, 18 de abril de 2017
LUIS MOKITI YABIKU
 SECRETÁRIO MUNICIPAL

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**Protocolo: 17/10/14065****Interessado: Produtos Alimentícios Perola LTDA**

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável torna público o DEFERIMENTO da solicitação de dilação de prazo por 20 (vinte) dias a partir da data desta publicação para que a empresa acima identificada regularize suas atividades perante o licenciamento ambiental.

Campinas, 18 de abril de 2017
RODRIGO DOS SANTOS SANTANA
 Agente de Fiscalização Ambiental - Matr.123023-9

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 18 DE ABRIL DE 2017

ESTABELECE OS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE PARA AVALIAÇÃO DO ENQUADRAMENTO LEGAL DAS PROPRIEDADES SUBMETIDAS AO PSA ÁGUA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 15.046 de 23 de julho de 2015, que institui o Programa de Pagamento por Serviços Ambientais - PSA, Autoriza o Poder Executivo Municipal a Prestar Apoio aos Proprietários Rurais e Urbanos Determinados pelo Programa, e dá Outras Providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 19.441/2017 que regulamenta o Subprograma de Pagamento pela Conservação das Águas e dos Recursos Hídricos - PSA Água, instituído pela Lei nº 15.046, de 23 de julho de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº 15.046/2015, através de Resoluções Técnicas, conforme artigo 27 da referida Lei e do Decreto Municipal nº 19.441/2017, conforme artigo 4º, parágrafo primeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os critérios de elegibilidade, quanto às avaliações para o enquadramento legal das áreas submetidas ao PSA, conforme artigo 17 da Lei Municipal nº 15.046/2015;

CONSIDERANDO a Ata da 14ª Reunião do Conselho Diretor do PSA, ocorrida em 24 de março de 2017, que aprovou o teor da presente Resolução;

O Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º- Fica instituído, conforme Anexos I e II, os critérios de elegibilidade para avaliação e classificação das propriedades rurais cadastradas no PSA Água, considerando suas obrigações legais e ações proativas, dispostas nos artigos 17 e 19 da Lei Municipal nº 15.046/2015.

§ 1º- Enquadra-se como "Promotor Pleno de Serviços Ambientais", aqueles que além de atenderem na íntegra as obrigações legais aplicáveis ao PSA Água para sua propriedade (Anexo I), também promovam os serviços ambientais proativos acordados no Projeto Personalizado da Propriedade (PPP), que deverá conter ao menos 6 (seis) proatividades, sendo no mínimo uma de cada bloco do Anexo II desta Resolução, habilitando-se, neste caso, a receber 100 % do incentivo monetário vigente.

§ 2º- Enquadra-se como "Em Conformidade", os Provedores de Serviços Ambientais que atenderem na íntegra as obrigações legais aplicáveis ao PSA Água para sua propriedade, dispostas no Anexo I desta Resolução, habilitando-se a receber 50 % do incentivo monetário vigente.

§ 3º- Enquadra-se como "Em Não Conformidade", os Provedores de Serviços Ambientais que não atenderem na íntegra as obrigações legais aplicáveis à sua propriedade, dispostas no Anexo I desta Resolução, não estando habilitados para receber incentivos monetários.

Art. 2º - A SVDS em conjunto com o Conselho Diretor do PSA deverá manter atualizada a listagem disposta nos Anexos das principais obrigações ambientais legais vigentes e ações proativas, aplicada às propriedades rurais do Município de Campinas.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I - OBRIGAÇÕES LEGAIS APLICADAS AO PSA ÁGUA

COD	PARÂMETRO	OBRIGAÇÕES LEGAIS	CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO
1	CÓDIGO FLORESTAL BRASILEIRO (LEI FEDERAL 12.651/12 E SUAS REGULAMENTAÇÕES)	SICAR - SP (CADASTRO AMBIENTAL RURAL - CAR)	DECRETO FEDERAL 7.830/12 DECRETO ESTADUAL 59.261/13
		PRA (PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL)*	DECRETO FEDERAL 8.235/14 DECRETO ESTADUAL 61.792/16 LEI EST. 15.684/15
		IMPLANTAÇÃO DE RESERVA LEGAL - RL*	LEI FEDERAL 12.651/12
		ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP À SER RECUPERADA	
		RESERVA LEGAL À SER RECUPERADA	
PROTEÇÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA			
2	POLUIÇÃO DO SOLO E DA ÁGUA (LEI ESTADUAL 997/76 E SUAS REGULAMENTAÇÕES)	MANEJO DE EFLUENTES	DECRETO ESTADUAL 8.468/76
		MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	DECRETO ESTADUAL 8.468/76 LEI FEDERAL 9974/2000
3	CONSERVAÇÃO DO SOLO E DA ÁGUA (LEI ESTADUAL 6.171/88 E SUAS REGULAMENTAÇÕES)	CONTROLE DE QUEIMADAS	DECRETO ESTADUAL 41.719/97
		PRÁTICAS CONSERVACIONISTAS DO SOLO	DECRETO ESTADUAL 41.719/97 PORTARIA CATI Nº 06/97
4	USO DOS RECURSOS HÍDRICOS (LEI ESTADUAL 7.663/91 E SUAS REGULAMENTAÇÕES)	OUTORGA DE USO DOS RECURSOS HÍDRICOS	PORTARIA DAEE Nº 717/96
		DISPENSA E CADASTRO DE USO DOS RECURSOS HÍDRICOS	PORTARIA DAEE Nº 2292/06 RR 2016

*AINDA NÃO É OBRIGATÓRIA, PARA QUEM ESTIVER CADASTRADO NO SICAR.

ANEXO II - LISTA EXEMPLIFICATIVA DE SERVIÇOS AMBIENTAIS PROATIVOS APLICADAS AO PSA ÁGUA

PROATIVIDADES	
1	POSSUIR OU RECUPERAR ÁREA COM VEGETAÇÃO NATIVA ARBÓREA EXCEDENTE À APP E RL
	PROTEÇÃO DOS FRAGMENTOS DE VEGETAÇÃO NATIVA (CERCAMENTO / ACEIRO / ETC.)
	PROMOVER A CONECTIVIDADE ENTRE FRAGMENTOS DE VEGETAÇÃO NATIVA EXISTENTES
	ENRIQUECIMENTO DA BIODIVERSIDADE NA PROPRIEDADE
	POSSUIR ÁREA COM PROJETO DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL EM ANDAMENTO COM RECURSO PRÓPRIO
PROATIVIDADES	
2	POSSUIR SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO ADEQUADO QUE PROPICIE A CICLAGEM DE NUTRIENTES
	USO RACIONAL DA ÁGUA EM SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO (GOTEJAMENTO, MICROASPERSÃO, DENTRE OUTROS)
	CAPTAÇÃO E APROVEITAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS
	TRATAR E REAPROVEITAR OS RESÍDUOS GERADOS NA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
	ANÁLISE SEMESTRAL DA QUALIDADE DA ÁGUA USADA PARA CONSUMO (POÇO/NASCENTE)
	MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS COM AÇÕES QUE EXCEDAM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS
PROATIVIDADES	
3	PRÁTICAS MECÂNICAS DE CONSERVAÇÃO DO SOLO (TERRACEAMENTO, BARRAGINHAS, BACIAS DE CONTENÇÃO, ETC.)
	PLANTIO EM NÍVEL COM PRÁTICAS DE RETENÇÃO
	PLANTIO DIRETO E/OU ADUBAÇÃO VERDE
	ROTAÇÃO DE CULTURAS E/OU CONSORCIAÇÃO DE CULTURAS
	PASTEJO ROTACIONADO
	PRODUÇÃO ORGÂNICA CERTIFICADA
	PRÁTICAS DE AGRICULTURA ALTERNATIVA VISANDO A DIMINUIÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE INSUMOS QUÍMICOS
	UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS AGROFLORESTAIS - SAF

Campinas, 18 de abril de 2017

ROGÉRIO MENEZES

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

RESOLUÇÃO SVDS Nº 02, 18 DE ABRIL DE 2017

ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS INTERNOS PARA A GESTÃO DOS TERMOS DE COMPROMISSO AMBIENTAL (TCA) NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

O Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o propósito de uniformizar os trâmites administrativos internos para a gestão dos Termos de Compromisso Ambiental (TCA) e sua interface com o Banco de Áreas Verdes (BAV), a cargo da SVDS;

CONSIDERANDO que a definição, procedimentos de efetivação e de cumprimento dos Termos de Compromisso Ambiental (TCA) junto ao Banco de Áreas Verdes (BAV) perpassa pela atribuição de vários setores da SVDS;

CONSIDERANDO a necessidade de manter coerência, controle e efetividade no estabelecimento de obrigações de fazer e respectivo cumprimento dos Termos Ambientais (TCA);

O Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Os documentos listados na presente Resolução são definidos como:

I - Anuência: documento emitido pelo Banco de Áreas Verdes (BAV) no qual é indicada a área que deverá ser para cumprimento de um Termo de Compromisso Ambiental (TCA). Neste documento são descritos os itens a serem implantados na referida área e o prazo para apresentação do projeto de recuperação ambiental;

II - Projeto de Recuperação Ambiental: documento elaborado pelo Banco de Áreas Verdes (BAV) que contém as exigências mínimas a serem apresentadas no projeto de recuperação ambiental, nos termos da Resolução SVDS nº 11, de 27 de novembro de 2013;

III - Termo de Aprovação de Projeto de Recuperação Ambiental - TAPRA: documento que aprova o projeto de recuperação e autoriza o início da implantação do projeto de recuperação ambiental, bem como estipula o prazo para apresentação do relatório de plantio.

IV - Relatório de Plantio ou Manutenção de Recuperação Ambiental: documento elaborado pelo Banco de Áreas Verdes (BAV) que contém as exigências mínimas a serem apresentadas no relatório de plantio ou nos relatórios de manutenção da área a ser recuperada, nos termos da Resolução SVDS nº 10, de 20 de agosto de 2014;

V - Laudo Técnico de Vistoria - LTV: documento que contempla vistoria realizada e atesta as condições encontradas no local da recuperação e caso seja necessário, as alterações que devam ser dependidas na área de plantio;

VI - Termo de Encerramento de Compromisso Ambiental - TECA: documento que atesta o encerramento das obrigações assumidas no TCA, no Termo de Compromisso e Recuperação Ambiental (TCRA) e no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC);

VI - Notificação: comunicação formal emitida pela Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SVDS ao compromissário.

Art. 2º O Termo de Compromisso Ambiental (TCA), de natureza preventiva e compensatória, deve ser firmado pelo Departamento de Licenciamento Ambiental (DLA) previamente à emissão da Autorização Ambiental (ATZ) e/ou da Licença Ambiental de Instalação (LI) solicitada.

Art. 3º Uma vez celebrado e firmado o Termo de Compromisso Ambiental (TCA) entre as partes, o Departamento de Licenciamento Ambiental (DLA) encaminhará o referido TCA ao Departamento do Verde e do Desenvolvimento Sustentável (DVDS) para indicação de área a ser recuperada.

Art. 4º O DVDS poderá indicar uma área do Banco de Áreas Verdes para cumprimento do TCA ou apresentar uma negativa de indicação de área.

Art. 5º No caso de negativa de indicação por indisponibilidade de área pelo DVDS, o compromissário deverá inscrever uma área no Banco de Áreas Verdes (BAV) para o cumprimento do TCA.

Art. 6º Confirmada a área alvo da compensação ambiental, o DVDS deverá:

- mapear a área;
- emitir a Anuência para cumprimento do Termo de Compromisso Ambiental - TCA, nos termos da Resolução SVDS nº 11, de 27 de novembro de 2013, que regulamenta o artigo 5º, VII do Decreto 17.261, de 08 de fevereiro de 2011 e Decreto 17.724, de 08 de outubro de 2012 e apresenta o Termo de Referência para Elaboração de Projetos de Recuperação Ambiental;
- solicitar a apresentação do projeto de recuperação ambiental ao compromissário;
- analisar o projeto de recuperação ambiental;
- emitir o Termo de Aprovação de Projeto de recuperação ambiental - TAPRA, nos termos da Resolução SVDS nº 10, de 20 de agosto de 2014, que regulamenta o inciso V do artigo 6º da Lei Complementar nº 49, de 20 de dezembro de 2013 e apresenta o Termo de Referência para Elaboração de Relatório de Plantio ou Manutenção de Recuperação Ambiental.
- registrar no Banco de Áreas Verdes (BAV) o relatório de execução de plantio.

Art. 7º Finalizada a etapa de estabelecimento de área, condições de plantio de espécies arbóreas e efetivo plantio junto ao Departamento do Verde e do Desenvolvimento Sustentável (DVDS), o Departamento de Licenciamento Ambiental (DLA) deverá:

- analisar o relatório de plantio e posteriores relatórios de manutenção;
- fazer controle de prazos do relatório de plantio;
- emitir os Laudos Técnicos de Vistoria - LTV;
- emitir o Termo de Encerramento de Compromisso Ambiental - TECA.

Art. 8º Finalizada a etapa de acompanhamento do cumprimento da medida de compensação ambiental pelo Departamento de Licenciamento Ambiental (DLA), o Departamento do Verde e do Desenvolvimento Sustentável (DVDS) deverá mapear a área alvo da recuperação ambiental como Áreas Verdes consolidadas, com o final encerramento do processo de compensação ambiental.

Art. 9º A eventual convocação para esclarecimentos será efetuada através de publicações no Diário Oficial do Município (D.O.M.) e envio de e-mail ao compromissário, quando disponível, com prazo de atendimento de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação.

Parágrafo Único. O prazo estabelecido no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado, mediante pedido acompanhado de justificativa, no decorrer do prazo, por igual período e por uma única vez.

Art. 10 No caso de descumprimento ou atraso no cumprimento do Termo de Compromisso Ambiental (TCA), em qualquer de suas etapas estabelecidas pelo TCA, esta Resolução e legislação correlata, o mesmo será remetido ao Gabinete da SVDS que, tomará as seguintes medidas:

- notificar o interessado pelo descumprimento ou atraso no cumprimento do Termo de Compromisso Ambiental (TCA);
- em caso de não atendimento da notificação no inciso anterior, aplicação de multa e;
- restando infrutíferas as medidas constantes dos incisos anteriores ao cumprimen-

to da obrigação de fazer estabelecida no TCA, promover o direcionamento à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para ação judicial de execução de título executivo extrajudicial.

Art. 11 A notificação de que trata esta Resolução será realizada obrigatoriamente por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

§ 1º Valendo-se de critérios de oportunidade e conveniência, a Administração Pública poderá realizar a notificação de modo pessoal, que será feita mediante ciência do interessado ou de seu representante habilitado, ou por intermédio de carta registrada, com aviso de recebimento (A.R.), expedida para o endereço indicado pelo interessado.

§ 2º Considerar-se-á feita a notificação:

- por publicação em Diário Oficial do Município, no 5º (quinto) dia útil posterior ao da data de sua publicação;
- pessoal, na data da respectiva ciência;
- por carta registrada, na data de recebimento do A.R.

§ 3º Havendo procurador regularmente constituído nos autos, a notificação poderá ser enviada ao endereço deste.

Art. 12 Eventuais omissões desta Resolução serão solucionadas pela Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 13 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 18 de abril de 2017

ROGÉRIO MENEZES

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo:2017000308

Interessado: Sauvet Industria Farmacêutica LTDA

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser anexado no Sistema Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação, os documentos abaixo, constates no Anexo III-A-I do Decreto 18.705/2015:

1. Matrícula atualizada em até 180 (cento e oitenta) dias;

- 1.1. Para os casos de posse ou detenção deverá haver anuência do proprietário;
- Contrato Social, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica e comprovante de endereço, no caso de pessoas jurídicas;
- Declaração de existência ou não de passivos (Anexo VI - I do Decreto 18.705/2015);
- Relatório fotográfico.

Para eventuais dúvidas, entrar em contato através do email: luiz.vogel@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 18 de abril de 2017

LUIZ FERNANDO VOGEL

Engenheiro Agrônomo

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

NOTIFICAÇÃO

Fica o requerente abaixo notificado para que compareça à nossa sede situada na Rua Sacramento, 374, Centro, Campinas-SP, no prazo de **10 (dez) dias** a contar da publicação desta para que **providencie a abertura de conta para pagamento de seu benefício, sob pena de suspensão do pagamento.** A presente NOTIFICAÇÃO representa a salvaguarda dos legítimos direitos do Notificante.

Processo Administrativo Nº 2016/25/1021

Marco Antônio Lessa da Silva

Campinas, 18 de abril de 2017

MARISA VERALDI

DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

DESPACHO DO SR. DIRETOR PRESIDENTE DA EMDEC

Pregão Presencial nº 012/2017 - Protocolo nº 102/2017 - Em face dos elementos de convicção constantes do presente processo, em especial a manifestação da Pregoeira, **HOMÓLOGO** o Pregão Presencial nº 012/2017, referente à **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de bureau de impressão com sistema integrado via WEB com finalidade de imprimir, preparar (envolver e serrilhar), fazer controle de integridade do documento com auditoria via código de barras após envelopamento, armazenar as imagens em arquivos PDF em servidores com software/solução que permita a consulta ao conteúdo através de índices de pesquisa, disponibilizar para consulta via web (pública ou não) o conjunto de documentos por processos, despachar para postagem com devido controle estatístico de todos os documentos a partir de um arquivo fechado fornecido pela EMDEC, o qual foi ADJUDICADO para a empresa J. ANDRADE'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO GRÁFICO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 62.115.217/0001-02, classificada em 1º lugar, no valor total de **R\$ R\$ 399.936,00 (trezentos e noventa e nove mil novecentos e trinta e seis reais).** **AUTORIZO** a despesa no valor total de **R\$ R\$ 399.936,00 (trezentos e noventa e nove mil novecentos e trinta e seis reais).** Em: 18/04/2017**

CARLOS JOSÉ BARREIRO

DIRETOR PRESIDENTE

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº 001/2016 - FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

A Fundação José Pedro de Oliveira COMUNICA a desistência do(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) para o preenchimento de vaga do edital nº 001/2016 - Processo Seletivo de Estagiários.

Em respeito ao item 8.5, do referido edital, o(a) candidato(a) relacionado(a) está excluído(a) desse Processo Seletivo, não havendo nenhuma possibilidade de recon-

vocação nesse certame.

Ciências Biológicas:

CLASS.	NOME DO ESTUDANTE	RG
2º	GABRIEL FRANCESCO JANINI BONFANTE	40355207-2

Campinas, 18 de abril de 2017
THIAGO DE MORAES FERRARI
 Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

DECISÃO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº32/2017

PROCESSO Nº 054/2017

OBJETO: Registro de preços de material hospitalar (curativos e outros).

Com fundamento no parecer da área técnica do hospital, ora parte integrante da presente decisão, especialmente pelo fato de tratar-se de aspectos técnicos da especificação do objeto, decidido pelo **INDEFERIMENTO do recurso administrativo** impetrado pela empresa **Aramed Comercial Hospitalar Eireli - ME**

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, no Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, localizado na Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340 - 2º andar do Complexo Administrativo Procurador René Penna Chaves Filho, CEP: 13036-902, Parque Itália, em Campinas/SP, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30.

Campinas, 18 de abril de 2017
ROGÉRIO LAZZARINI DE OLIVEIRA
 Pregoeiro do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº51/2017

PROCESSO Nº 169/2017

OBJETO: Aquisição de órteses e próteses (ortopedia) não padronizadas pela Tabela SUS, mediante o Sistema de Registro de Preço.

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03, e nas observações feitas pelo Sr. Pregoeiro, resolvo: **HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 51/2017**, adjudicando o objeto em epígrafe, a empresa abaixo especificada:

- **Solution Orthopedic Equipamentos Médicos Ltda.**, para os itens 01 (R\$1.100,00), 02 (R\$1.100,00), 03 (R\$1.799,80) e 04 (R\$1.799,80).

- **Bio Implantes Prod. Méd. Hospitalares Ltda. - EPP**, para os itens 19 (R\$631,99), 20 (R\$631,99), 21 (R\$950,00) e 22 (R\$950,00).

- **Cortical Campinas Com. de Prod. Cirúrgicos Ltda.**, para os itens 07 (R\$1.900,00) e 08 (R\$1.900,00).

- **OPME Solution Com. Imp. e Exp. de Equip. Médicos Eireli - ME**, para os itens 23 (R\$449,00) e 24 (R\$449,00).

- **GM dos Reis Indústria e Comércio Ltda.**, para os itens 05(R\$2.200,00), 06 (R\$2.200,00), 09 (R\$3.400,00), 10 (R\$3.400,00), 11 (R\$1.000,00), 12 (R\$1.000,00), 13 (R\$1.799,90), 14 (R\$1.799,90), 15 (R\$2.350,00), 16 (R\$2.350,00), 17 (R\$2.350,00) e 18 (R\$2.350,00).

O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico, arquivo contendo a Ata de Registro de Preços para assinatura do representante legal da empresa, para posterior devolução em 02 (duas) vias assinadas, através de sedex no prazo de três dias corridos e pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (*e-mail*), encaminhado ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, na Área de Expediente, localizado no térreo do Complexo Administrativo Dr. René Penna Chaves Filho, à Av. Prefeito Faria Lima nº 340, Bairro Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP.

Campinas, 18 de abril de 2017
DR. MARCOS EURIPEDES PIMENTA
 Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 042/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 068/2015

OBJETO: Registro de preço, com órgãos participantes, para contratação de empresa especializada para execução dos serviços de rede local, para instalação de pontos de rede, com fornecimento e instalação de equipamentos, material e mão de obra, de pontos de rede de dados, de links ópticos e de pontos elétricos, da Informática de Municípios Associados S/A, e de órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Campinas. **CONTRATADA: TELTEX TECNOLOGIA LTDA EPP**, CNPJ 73.442.360/0001-17. O valor global deste contrato é de R\$ 5.849.694,66 (cinco milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos). Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 17/10/2016. Em atendimento ao artigo 15,§2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1 1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO TELEFÔNICO DE ENTRADA ATÉ 10 PARES, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS.	2800	M	COOPERSALTO/CTP APL 40-10	4,08	11.424,00
1 2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO TELEFÔNICO DE ENTRADA ATÉ 50 PARES, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS.	1880	M	COOPERSALTO/CTP APL 40-50	20,91	39.310,80

1 3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO TELEFÔNICO DE ENTRADA ATÉ 100 PARES, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS.	400	M	COOPERSALTO/CTP APÇ 40-100	30,60	12.240,00
1 4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO TELEFÔNICO DE INTERLIGAÇÃO DE DG ATÉ 10 PARES, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS.	2050	M	COOPERSALTO/CL 50-10	4,93	10.106,50
1 5	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO TELEFÔNICO DE INTERLIGAÇÃO DE DG ATÉ 50 PARES, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS.	1865	M	COOPERSALTO/CL 50-50	15,30	28.534,50
1 6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO TELEFÔNICO DE INTERLIGAÇÃO DE DG ATÉ 100 PARES, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS.	565	M	COOPERSALTO/CL 50-100	32,30	18.249,50
1 7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ATERRAMENTO, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS.	236	UN	MONTAL/MON-701	720,00	169.920,00
1 8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO TERMINAL - 30 CIRCUITOS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS.	147	UN	CEMAR/PLAST NEMA 30	332,32	48.851,04
1 9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO TERMINAL - 05 CIRCUITOS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS.	160	UN	CEMAR/PLAST NEMA 5	127,50	20.400,00
1 10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO TERMINAL - 10 CIRCUITOS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS.	187	UN	CEMAR/PLAST NEMA 10	195,50	36.558,50
1 11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO TERMINAL - 15 CIRCUITOS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS.	167	UN	CEMAR/PLAST NEMA 15	235,98	39.408,66
1 12	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CIRCUITO GERAL 10 MM, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS.	189	UN	MEGATRON/10M	314,50	59.440,50
1 13	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CIRCUITO GERAL 16 MM, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS.	189	UN	MEGATRON/16M	320,00	60.480,00
1 14	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO 3/4 POLEGADA GALVANIZADO, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS.	5210	M	SIFRA/ELD 103	27,34	142.441,40
1 15	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO 1 POLEGADA GALVANIZADO, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS.	4215	M	SIFRA/ELD 110	29,45	124.131,75
1 16	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO 1 POLEGADA GALVANIZADO A FOGO, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS.	725	M	SIFRA/ELT 101	54,40	39.440,00

1	17	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO 2 POLEGADA GALVANIZADO, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS.	708	M	SIFRA/ELT 102	59,50	42.126,00
1	18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO 2 POLEGADA GALVANIZADO A FOGO, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS.	602	M	SIFRA/ELT 102	85,00	51.170,00
1	19	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO 1 POLEGADA PLÁSTICO CORRUGADO, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS.	2190	M	ESPIRAFLEX/SVF 10	12,75	27.922,50
1	20	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO 2 POLEGADA PLÁSTICO CORRUGADO, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS.	2190	M	ESPIRAFLEX/SVF 20	17,32	37.930,80
1	21	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA APARENTE 300X100 MM CHAPA 22 COM DIVISÓRIA, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS.	627	M	SIFRA/ELC 103	93,50	58.624,50
1	22	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA APARENTE 100X50 MM CHAPA 22 COM DIVISÓRIA, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS.	845	M	SIFRA/ELC 100	71,40	60.333,00
1	23	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA APARENTE 100X100 MM CHAPA 22 COM DIVISÓRIA, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS.	695	M	SIFRA/ELC 100	72,31	50.255,45
1	24	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA APARENTE 150X50 MM CHAPA 22 COM DIVISÓRIA, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS.	578	M	SIFRA/ELC 105	68,74	39.731,72
1	25	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA APARENTE 150X100 MM CHAPA 22 COM DIVISÓRIA, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS.	478	M	SIFRA/ELC 105	72,43	34.621,54
1	26	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CANALÉ PLÁSTICA DE SUPERFÍCIE, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS.	3495	M	HELLERMANN-TYTON-FDC100X50	150,00	524.250,00
1	27	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PONTO LÓGICO UTP CATEGORIA 5E, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS.	4195	UN	MAXI TELECOM/HTNA UTP24AWG4P	150,00	629.250,00
1	28	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PONTO LÓGICO UTP CATEGORIA 6, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS.	4000	UN	MAXI TELECOM/HTLAN UTP24AWG4PG	160,00	640.000,00
1	29	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL CAT 5E 24 PORTAS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS.	307	UN	MAXI TELECOM/MTP 1024	495,00	151.965,00
1	30	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL CAT 6 24 PORTAS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS.	297	UN	MAXI TELECOM/MTP 2024	550,00	163.350,00
1	31	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL DESCARREGADO, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS.	101	UN	MAXI TELECOM/MTP 0024	320,00	32.320,00
1	32	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VOICE PANEL 50 POSIÇÕES, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS.	112	UN	MAXI TELECOM/MTV 50	600,00	67.200,00
1	33	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ENLACE ÓPTICO MONOMODO UTILIZANDO FIBRA COM 6 FIBRAS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS.	2100	M	FIBRACEM/DROP-F8-SM-06F-COG	25,50	53.550,00
1	34	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ENLACE ÓPTICO MULTIMODO UTILIZANDO FIBRA COM 6 FIBRAS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS.	1900	M	FIBRACEM/DROP-F8-MM-06F-COG	28,90	54.910,00
1	35	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ENLACE ÓPTICO MULTIMODO UTILIZANDO FIBRA ANTE ROEDORES COM 6 FIBRAS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS.	1900	M	PRYSMIAN/CFOAARD-G-MM 06FO	44,20	83.980,00
1	36	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ENLACE ÓPTICO MONOMODO UTILIZANDO FIBRA ANTE ROEDORES COM 6 FIBRAS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS.	2725	M	PRYSMIAN/CFOAARD-G-SM 06FO	44,20	120.445,00
1	37	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RÉGUA DE TOMADAS COM 5 TOMADAS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS.	1650	UN	RACK HOUSE/RH RE5	85,00	140.250,00
1	38	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM R1 COM FERRAGEM, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS.	40	UN	AVR 01 - R1	510,00	20.400,00
1	39	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM R2 COM FERRAGEM, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS.	40	UN	AVR 02 - R2	901,00	36.040,00
1	40	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LANÇAMENTO DE ELETRODUTO EM VALA COM REPOSIÇÃO DE GRAMA OU CALÇADA DE CIMENTO, PEDRA, CERÂMICA, PISO FRIO, BLOQUETE E OUTROS MATERIAIS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS.	645	M	FORTLEV / CORRUGADO PAD - DN6375MM	150,00	96.750,00
1	41	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LANÇAMENTO DE ELETRODUTO EM VALA COM TRAVESSIA POR MÉTODO NÃO DESTRUTIVO, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS.	645	M	FORTLEV /MND-FURDIRECIONAL-COM PADPEBD 50 E 75MM	420,00	270.900,00
1	42	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PONTO DE ELÉTRICA, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS.	3190	UN	COBRECROM/ANTECHAMA750V FLEX	127,50	406.725,00
1	43	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RACK ABERTO, ALTURA 24UA, PADRÃO 19", COM OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: BANDEJA FIXA COM KIT DE INSTALAÇÃO, PORCA GAIOLA E PARAFUSO PHILLIPS M5 PARA TODAS AS UNIDADES E CALHA COM 08 TOMADAS POLARIZADAS COM PLUG PADRÃO ABNT 14136, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS.	59	UN	RACK HOUSE/RH R24 + RHRE08	816,00	48.144,00

1	44	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RACK ABERTO, ALTURA 36UA, PADRÃO 19", COM OS SEGUINTESS ACESSÓRIOS: BANDEJA FIXA COM KIT DE INSTALAÇÃO, PORCA GAIOLA E PARAFUSO PHILLIPS M5 PARA TODAS AS UNIDADES E CALHA COM 08 TOMADAS POLARIZADAS COM PLUG PADRÃO ABNT 14136, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS.	63	UN	RACK HOUSE/RH R36 + RHRE08	935,00	58.905,00
1	45	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RACK ABERTO, ALTURA 42UA, PADRÃO 19", COM OS SEGUINTESS ACESSÓRIOS: BANDEJA FIXA COM KIT DE INSTALAÇÃO, PORCA GAIOLA E PARAFUSO PHILLIPS M5 P/ TODAS AS UNIDADES E CALHA COM 08 TOMADAS POLARIZ COM PLUG PADRÃO ABNT 14136, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS.	31	UN	RACK HOUSE/RH R42 + RHRE08	1.045,50	32.410,50
1	46	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RACK FECHADO, ALTURA 12UA, PROFUNDIDADE DE 570MM, PADRÃO 19", COM OS SEGUINTESS ACESSÓRIOS: PORTA FRONTAL COM VISOR EM ACRÍLICO FUMÉ E FECHADURA, CONJUNTO 2º PLANO, UNIDADE DE VENTILAÇÃO COM 2 VENTILADORES, PORCA GAIOLA E PARAFUSO PHILLIPS M5 PARA TODAS AS UNIDADES E CALHA COM 8 TOMADAS POLARIZADAS COM PLUG PADRÃO ABNT 14136, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS.	173	UN	RACK HOUSE/RH R12 + RHRE08	1.368,50	236.750,50
1	47	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RACK FECHADO, ALTURA 24UA, PROFUNDIDADE DE 570MM, PADRÃO 19", COM OS SEGUINTESS ACESSÓRIOS: PORTA FRONTAL COM VISOR EM ACRÍLICO FUMÉ E FECHADURA, CONJUNTO 2º PLANO, UNIDADE DE VENTILAÇÃO COM 2 VENTILADORES, PORCA GAIOLA E PARAFUSO PHILLIPS M5 PARA TODAS AS UNIDADES E CALHA COM 8 TOMADAS POLARIZADAS COM PLUG PADRÃO ABNT 14136, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS.	150	UN	RACK HOUSE/RH R24 + RH RE8 + KIT VENT	1.751,00	262.650,00
1	48	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RACK FECHADO, ALTURA 44UA, PROFUNDIDADE DE 570MM, PADRÃO 19", COM OS SEGUINTESS ACESSÓRIOS: PORTA FRONTAL C/ VISOR EM ACRÍLICO FUMÉ E FECHAD, CONJUNTO 2º PLANO, UNIDADE DE VENTILAÇÃO COM 2 VENTILADORES, PORCA GAIOLA E PARAFUSO PHILLIPS M5 PARA TODAS AS UNIDADES E CALHA COM 8 TOMADAS POLARIZADAS COM PLUG PADRÃO ABNT 14136, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS.	60	UN	RACK HOUSE/RH R44 + RHRE8+ KIT VENT	2.889,15	173.349,00
1	49	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RACK FECHADO, ALTURA 6UA, PROFUNDIDADE DE 570MM, PADRÃO 19", COM OS SEGUINTESS ACESSÓRIOS: PORTA FRONTAL COM VISOR EM ACRÍLICO FUMÉ E FECHADURA, CONJUNTO 2º PLANO, UNIDADE DE VENTILAÇÃO COM 2 VENTILADORES, PORCA GAIOLA E PARAFUSO PHILLIPS M5 PARA TODAS AS UNIDADES E CALHA COM 8 TOMADAS POLARIZADAS COM PLUG PADRÃO ABNT 14136, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS.	106	UN	RACK HOUSE/RH R06 + RH RE8+ KIT VENT	918,00	97.308,00

1	50	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE POSTE MODULAR METÁLICO PARA USO INTERNO, PADRÃO MULTITORRE, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS.	85	UN	MULTIWAY MULTITORRE TELESCÓPIA 2100/3100MM	799,00	67.915,00
1	51	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONVERSOR MÍDIA UTP PARA FIBRA MULTIMODO CONECTOR SC PARA 10/100/1000 MBPS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS.	38	UN	TP - LINK/MC200CM	500,00	19.000,00
1	52	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONVERSOR MÍDIA UTP PARA FIBRA MONOMODO CONECTOR SC PARA 10/100/1000 MBPS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS.	80	UN	TP - LINK/MC210CS	550,00	44.000,00
1	53	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO PADRÃO 19 POLEGADAS PARA USO INTERNO E INSTALAÇÃO EM RACKS, PARA CABEAMENTO VERTICAL OU PRIMÁRIO, EM SALAS OU ARMÁRIOS DE DISTRIBUIÇÃO PRINCIPAL, COM CAPACIDADE PARA 12 FIBRAS COMPLETO COM TODOS OS ACESSÓRIOS, INCLUINDO SUPORTE E PIGTAIL PARA CONECTORIZAÇÃO DAS FIBRAS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS.	79	UN	FIBRACEM /19" X24X10 TERM. SR,SC, LC,SCPC E SC APC	675,00	53.325,00

GERÊNCIA JURÍDICA

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

RESOLUÇÃO Nº 926, DE 18 DE ABRIL DE 2017

Altera o parágrafo único do art. 225 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campinas - Resolução nº 842, de 18 de dezembro de 2009.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do art. 225 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campinas - Resolução nº 842, de 18 de dezembro de 2009 -, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 225 -

Parágrafo único - O policiamento poderá ser feito por servidores públicos da Guarda Municipal ou da Polícia Militar, mediante atendimento de solicitação da Presidência ou de vigilância contratada." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 18 de abril de 2017

RAFA ZIMBALDI

Presidente

autoria: vereador Tenente Santini

DECRETO LEGISLATIVO Nº 4.283, DE 11 DE ABRIL DE 2017 (REPUBLICADO PARA CORREÇÃO DE AUTORIA)

Concede Diploma de Mérito Amigo da Terceira Idade a Luiz Nunes Mirim. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Mérito Amigo da Terceira Idade a Luiz Nunes Mirim por sua contribuição a serviços e atividades voltados à terceira idade no município de Campinas.

Art. 2º Ao homenageado será entregue diploma conforme especificações do art. 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 11 de abril de 2017

RAFA ZIMBALDI

Presidente

autoria: vereador Fernando Mendes

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 26/17

Altera a redação do art. 5º da Lei nº 12.615, de 4 de setembro de 2006, que "dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de bebedouros de água e sanitários para serventia dos usuários nos estabelecimentos bancários no município de Campinas".

Art. 1º Fica alterado o art. 5º da Lei nº 12.615, de 4 de setembro de 2006, que passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 5º** - As instalações sanitárias exigidas por esta Lei serão condição necessária

para:

I - a aprovação do projeto de construção;

II - a obtenção e renovação do Certificado de Conclusão de Obra - CCO (antigo Habite-se);

III - a obtenção e manutenção do alvará de uso e/ou funcionamento.

Parágrafo único. A instalação de bebedouros de água será condição necessária para a obtenção e manutenção do alvará de uso e/ou funcionamento." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 18 de abril de 2017

autoria: vereador Zé Carlos

PUBLICADO EM 18 DE ABRIL DE 2017, DE ACORDO COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 42 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DEVENDO O PROCESSO PERMANECER EM PAUTA POR 30 (TRINTA) DIAS PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS DE INICIATIVA DOS SENHORES VEREADORES OU DA POPULAÇÃO.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 27/17

Dispõe sobre a disponibilização de instalações imobiliárias e mobiliárias adequadas e de pessoal capacitado para prestar atendimento prioritário pelas instituições financeiras, empresas prestadoras de serviço público e órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional e dá outras providências.

Art. 1º As instituições financeiras, as empresas prestadoras de serviço público e os órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional devem disponibilizar instalações imobiliárias e mobiliárias adequadas e pessoal capacitado, nos termos do § 1º do art. 6º do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, para prestar atendimento prioritário às pessoas que gozam desse direito.

Art. 2º A disponibilização de instalações imobiliárias e mobiliárias adequadas e de pessoal capacitado para prestar atendimento prioritário às pessoas que gozam desse direito será condição necessária para o fornecimento ou renovação do alvará de funcionamento das instituições financeiras, empresas prestadoras de serviço público e órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional.

Art. 3º O Procon de Campinas fiscalizará o cumprimento do disposto no art. 1º.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 13.437, de 20 de outubro de 2008.

Campinas, 18 de abril de 2017

autoria: vereador Zé Carlos

PUBLICADO EM 18 DE ABRIL DE 2017, DE ACORDO COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 42 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DEVENDO O PROCESSO PERMANECER EM PAUTA POR 30 (TRINTA) DIAS PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS DE INICIATIVA DOS SENHORES VEREADORES OU DA POPULAÇÃO.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 4.284, DE 18 DE ABRIL DE 2017

Concede Medalhas Exemplo Digno a Marcos Roberto Dias, Natanael José da Costa e Marcelo de Oliveira Fazani.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam concedidas Medalhas Exemplo Digno a Marcos Roberto Dias, Natanael José da Costa e Marcelo de Oliveira Fazani por suas contribuições ao campo da segurança pública.

Art. 2º Aos homenageados serão entregues medalhas conforme especificações do art. 16 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 18 de abril de 2017

RAFAEL ZIMBALDI
Presidente

autoria: vereador Nelson Hossri

DECRETO LEGISLATIVO Nº 4.285, DE 18 DE ABRIL DE 2017

Concede Medalha Arautos da Paz a João Carlos de Freitas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida Medalha Arautos da Paz a João Carlos de Freitas por sua contribuição à defesa da vida e da paz.

Art. 2º Ao homenageado será entregue medalha conforme especificações do art. 16 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 18 de abril de 2017

RAFAEL ZIMBALDI
Presidente

autoria: vereador Jorge Schneider

PUBLICAÇÃO DE ATO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO 2017/2018

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 20/2017

O VEREADOR RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI, DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO E,

Considerando a necessidade de se realizar a fiscalização e gestão da execução dos termos contratuais celebrados pela Câmara Municipal de Campinas,

RESOLVE:

I - Designar a servidora RONISE MARTINS CAPOTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Adesão às Cláusulas Gerais do Contrato Único de Prestação de Serviços, cujo objeto é a administração da folha de salários, pagamentos de fornecido-

res e pagamentos diversos, celebrado com a empresa Banco do Brasil S.A. - Agência Setor Público Campinas-SP, tendo plenos poderes para discutir problemas relativos ao ajuste, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas, determinando o que for necessário à sua regularização, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para a adoção de medidas necessárias.

II - A servidora ora aqui designada será responsável pelo envio da ordem de serviço, devendo certificar as suas entregas nas respectivas notas fiscais.

III - A servidora responsável pela fiscalização deverá ter conhecimento de todo o teor do ajuste, bem como de eventual Termo de Referência, sendo que esses documentos serão encaminhados, via e-mail, pela Central de Contratos e Convênios.

IV - A servidora responsável pela fiscalização deverá informar por escrito o superior hierárquico e a Central de Contratos e Convênios ao aproximar-se a data de vencimento do ajuste, com antecedência mínima de 150 (cento e cinquenta) dias, dando condições para decisão sobre eventual prorrogação, abertura de nova licitação ou nova contratação.

V - Designar a servidora CRISTIANE LAURITO DA SILVA para substituir, nos casos de férias, ausências ou impedimentos, a servidora titular ora designada para fiscal do ajuste.

VI - Designar a servidora ANA PAULA RIBEIRO ORSI para substituir, nos casos excepcionais de ausência simultânea, as servidoras titular e suplente acima designadas para fiscais do ajuste.

VII - Designar os servidores JOÃO PAULO GREGÓRIO CANELAS e EDUARDO FERNANDO DE GODOY como gestores do presente ajuste, de acordo com o artigo 49, da resolução 886/2014, que trata das atribuições da Central de Contratos e Convênios deste Legislativo.

VIII - Dê-se ciência.

IX - Publique-se.

X - Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 17 de abril de 2017.

RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI
PRESIDENTE

DIVERSOS

ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

INSTITUTO DOM NERY

INSTITUTO DOM NERY						Folha
CNPJ 46.045.381/0001-26						
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 E 2015						
ATIVO	2016	2015	PASSIVO	2016	2015	
CIRCULANTE			CIRCULANTE			
Caixa e Equivalentes de Caixa	147.256	31.781	Fornecedores	14.944	6.481	
			Obrigações Trab. e Previdenciárias	70.130	80.046	
CONVENIOS, SUBVENÇÕES E PARCERIAS			Obrigações Tributárias	1.296	1.216	
SME - Secretaria Municipal de Educação	60.393	0	CONVENIOS, SUBVENÇÕES E PARCERIAS			
Fundação FEAC	18.686	20.024	SME - Secretaria Municipal de Educação	158.512	11.014	
			Fundação FEAC	38.206	26.728	
			Cons. Mun. Criança e Adolescente	69	0	
TOTAL DO CIRCULANTE	226.335	51.805	TOTAL DO CIRCULANTE	283.157	37.742	
NÃO CIRCULANTE			NÃO CIRCULANTE			
Imobilizado	2.194.262	2.060.127	Obrigações Tributárias - Parcelamento	133.357	137.572	
TOTAL DO NÃO CIRCULANTE	2.194.262	2.060.127	TOTAL DO NÃO CIRCULANTE	133.357	137.572	
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
			Patrimônio Social	1.310.454	1.310.454	
			Superávit/(-)Déficit Acumulados	538.422	256.695	
			Superávit/(-)Déficit do Exercício	155.207	281.726	
			TOTAL DO PATRIMÔNIO SOCIAL	2.004.083	1.848.875	
TOTAL DO ATIVO	2.420.597	2.111.932	TOTAL DO PASSIVO	2.420.597	2.111.932	

DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 E 2015

RECEITAS	2016	2015	DESPESAS	2016	2015	
RECEITAS PRÓPRIAS			EDUCAÇÃO			
Donativos e Contribuições	174.163	361.124	Educação Infantil	1.055.579	1.155.603	
Captação de Recursos para Custeio	4.732	4.121	BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO			
Aluguéis e Arrendamentos	348.685	305.833	Benefício Fiscal Usufruído	30630	0	
Festa Junina	5.885	6.827	TOTAL EDUCAÇÃO	1.086.209	1.155.603	
Festa da Pizza	27.019	15.687	TOTAL DAS DESPESAS	1.086.209	1.155.603	
Outras Receitas	6.731	3.728	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO	155.207	281.726	
PARCERIAS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS			As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras			
Convênio Fundação FEAC	65.617	62.115				
TOTAL DAS RECEITAS PRÓPRIAS	632.831	759.435				
RECEITAS DO PODER PÚBLICO						
CO-FINANCIAMENTO/CONVÊNIO E SUBVENÇÕES			Roberto Rocha Sibila - Presidente			
SME - Secretaria Municipal de Educação	577.218	691.065	Presidente			
CMIDCA - Cons. Mun. Criança/Adolescente	930	0				
DEVOLUÇÕES DE RECURSOS PÚBLICOS						
SME - Secretaria Municipal de Educação	-193	-13.171	José Claudio Duarte da Silva - Tesoureiro			
TOTAL DAS RECEITAS DO PODER PÚBLICO	577.955	677.894				
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO			Renata Conceição de Oliveira Barbosa			
Benefício Fiscal Usufruído	30.630	0	CT-CRC 15P192400/G-0			
TOTAL DAS RECEITAS	1.241.416	1.437.329				